

CONSELHO GERAL

Convocatória n.º 31

Convocam-se os elementos do Conselho Geral, eleitos e/ou designados para o mandato do quadriénio 2017/2021, para uma reunião a ter lugar no próximo dia 23 de outubro (terça-feira), pelas 18h30m, na sala **5** da **Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Ferreira**.

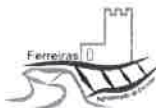
A reunião terá a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. Aprovação das assessorias técnico-pedagógicas da Direção;
3. Aprovação do texto final das propostas de alteração ao Regulamento Interno;
4. Apresentação e votação do Projeto Educativo do Agrupamento;
5. Aprovação do Relatório Trimestral de Atividades referente ao 3º período do ano letivo 2017/2018;
6. Apresentação do Relatório Final da Inspeção Educativa ao Agrupamento;
7. Aprovação do Clube Desportivo Escolar Albufeira Oriental;
8. Outros assuntos.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Geral
Ferreiras, 17 de outubro de 2018

Flávio Correia



ANEXO I

CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS

23 de outubro de 2018

Elementos Presentes na Reunião

Reunião 30

Representantes do Pessoal Docente	Flávio Correia	Flávio Correia
	José Guilherme	José Guilherme
	Eduardo Vital	
	Ana Carla Alves	
	Paula Pitarra	Paula Pitarra
	M ^a Fátima Antão	Fátima Antão
	Adélia Simões	Adélia Simões
Representantes do Pessoal Não Docente	Paulo Costa	
	Sandra Lino	Sandra Lino
Representantes dos Pais e Encarregados de Educação	Carol Bruno	Carol Bruno
	Gabriela Santos	Gabriela Santos
	José Abreu	José Abreu
	Nuno Sousa	Nuno Sousa
	Paula Cunha	Paula Cunha
	Sónia Cordeiro	Sónia Cordeiro
Representantes do Município de Albufeira	José Carlos Martins Rolo	José Carlos Martins Rolo
	Jorge Clemente Carmo	Jorge Clemente Carmo
	Miguel Coelho	Miguel Coelho
Representantes da Comunidade Local	Santa Casa da Misericórdia de Albufeira	
	Agência de Promoção de Albufeira - APAL	Anis Pereira
	Futebol Clube de Ferreiras	Futebol Clube de Ferreiras

O Presidente do Conselho Geral

Flávio Correia
(Flávio Eugénio Santos Correia)



Fleury
R

DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES - DSRAL
Agrupamento de Escolas de Ferreiras - Cód. 145026
Sede: Escola Básica Integrada de Ferreiras - Cód. 344898

EBIII de Paderne, EBI de Ferreiras, II de Ferreiras, II de Vale de Serres, EB23 Prof.ª Diamantina Negrão, EB1 de Brejos, EB1 de Fontainhas, EBII de Olhos de Água, EB1 de Vale Carro, II de Vale Carro

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

2017/2021

30ª Reunião

Agrupamento de Escolas de Ferreiras

Esta ata contém:

5 Páginas

6 Anexos

---Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas e trinta minutos, sob a presidência do professor Flávio Correia, reuniu o conselho acima indicado, com a presença dos elementos que constam na folha de presenças (anexo I). -----

---O professor Victor Ferraz, Sub-diretor, esteve presente em substituição da Diretora. Antes da reunião o mesmo solicitou por escrito e antecipadamente ao Presidente da reunião a introdução de um novo ponto na Ordem de Trabalhos, que foi aceite e inscrito com o número sete. -----

---Deu-se início à reunião com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Informações;
2. Aprovação das assessorias técnico-pedagógicas da Direção;
3. Aprovação do texto final das propostas de alteração ao Regulamento Interno;
4. Apresentação e votação do Projeto Educativo do Agrupamento;
5. Aprovação do Relatório Trimestral de Atividades referente ao 3º período do ano letivo 2017/2018;
6. Apresentação do Relatório Final da Inspeção Educativa ao Agrupamento;
7. Aprovação do Clube Desportivo Escolar Albufeira Oriental;
8. Outros assuntos.

---A reunião iniciou com a aprovação da ata da reunião anterior, a qual foi previamente enviada a todos os Conselheiros, assim como todos os documentos analisados nesta. -----

---No **ponto um** o Sub-Diretor Victor Ferraz, começou por referir que esteve numa reunião na semana anterior visando a construção de mais seis salas na Escola Professora Diamantina Negrão, de modo a dar resposta ao aumento de alunos e consequente aumento de turmas. É esperada que a sua conclusão venha ainda a tempo do início do próximo ano letivo. Também

7/10/00
A

em Ferreiras a população tem vindo a crescer em número de fogos e população e a mesma preocupação não demorará a ser uma realidade. O Conselheiro José Carlos Rolo confirmou a aprovação das obras de ampliação da Escola Professora Diamantina Negrão em estreita colaboração com a Direção do Agrupamento, não se comprometendo com prazos nem de início, nem de conclusão das mesmas. Quanto às verbas a transferir para o Agrupamento para aluguer de autocarros para visitas de estudo para fora do concelho, o montante ainda não foi aprovado, mas essa transferência de verbas e competências são dados garantidos, de modo a serem poupadas horas-extra dos motoristas e poupança no desgaste da frota camarária, cabendo assim ao Agrupamento a seleção e gestão das visitas de estudo e da escolha da empresa a realizar essas visitas de acordo com o orçamentado.-----

---No **ponto dois**, foram elencados os assessores propostos pela Direção e as suas competências, tendo sido todas as assessorias aprovadas, conforme anexo II.-----

---No **ponto três**, foram apontadas e questionadas algumas das novas propostas de alteração ao Regulamento Interno. O Presidente da reunião sugeriu que a Direção emitisse uma circular a ler em todas as turmas clarificando as situações de uso indevido de telemóveis dentro das salas de aula e dos seus carregamentos, assim como das sanções passíveis quando esse uso aconteça, de modo a haver uma responsabilização maior por parte dos alunos e das consequências e dos professores seguirem as mesmas regras e sanções. -----

---Ainda neste ponto o Presidente recomendou que aquando da elaboração de distribuição de serviço e horários os professores afetos a turmas CEF e PIEF não acumulem mais do que duas destas turmas e não tenham que se deslocar a mais do que duas escolas, o que não tem vindo acontecer em anos anteriores e muito menos neste com vários professores contratados a lecionarem as três turmas e deslocando-se às três unidades – Albufeira, Ferreiras e Paderne. Para um melhor funcionamento destas turmas muito particulares e específicas tanto os Diretores de Turma como os seus professores deverão ser o mais possível docentes voluntários, com experiência no Agrupamento e afetos a estas turmas antecipadamente e não de surpresa em setembro no momento da entrega de horários, sendo que o recomendável seja mesmo o diálogo entre Diretores de Turma, Direção e os professores que integrarão as equipas, de preferência ainda que se mantenham nos dois anos de duração do curso e não se esteja continuamente a mudar metade ou mais dos professores destas turmas. Da mesma forma também os Diretores das turmas regulares devem ser o mais possível do quadro do

Fleury
8

Agrupamento, assegurando-se assim a continuidade pedagógica. O Sub-Diretor justificou todas estas situações neste ano letivo com a aprovação tardia do curso CEF e da turma PIEF, comprometendo-se a minimizá-las no próximo ano letivo. A falta de salas e as limitações ao aditamento de horas foram também razões apontadas para esta gestão de horários e distribuição de serviço. Quanto à nomeação de Diretores de Turma, o Sub-Diretor considera que é uma minoria os professores que não pertencem ao quadro e que no próximo ano tudo será feito com maior antecipação no melhor interesse dos alunos. -----

---Por fim, o Presidente da reunião recomendou maior informação para todos, e que esteja afixada em locais visíveis nas salas de professores, nomeadamente a avaliação docente e não docente – quem avalia; os prazos de entrega de documentação e prazos para entrega das avaliações feitas e os critérios de avaliação -; afixação dos nomes dos Coordenadores; afixação dos nomes das Comissões Disciplinares; afixação das equipas PES; afixação dos Projetos e Clubes e dos seus professores responsáveis; afixação da Comissão Interdisciplinar da Apoio à Inclusão; afixação dos nomes dos Serviços de Psicologia, Terapia da Fala e Educação Especial. Só desta forma visível e não apenas por informação eletrónica é que haverá informação total e eficaz. -----

---Posto isto, Regulamento Interno foi então votado tendo sido aprovado por unanimidade, conforme anexo III. -----

---No **ponto quatro**, depois de lido antecipadamente, o Projeto Educativo do Agrupamento foi aprovado por unanimidade, de acordo com o anexo IV. O Conselheiro José Guilherme quis deixar a este respeito que o Desporto Escolar deve ter ainda mais importância no contexto pedagógico, opinião sustentada pela Conselheira Paula Cunha que também concorda com a valorização do Desporto Escolar, não apenas pelos professores de Educação Física, mas igualmente pelos restantes professores que devem facilitar mais os alunos atletas na remarcação dos seus testes, por exemplo. Em sua opinião alunos com bons resultados desportivos são melhores alunos e tem havido no entender da mesma Conselheira um decréscimo no número de alunos disponíveis para jogos e torneios justamente pela resistência de vários professores à remarcação de testes. O Sub-Diretor lembrou que as datas de jogos e encontros são na sua maioria marcados pela Delegação Regional. No entanto, haverá preocupação em marcar jogos ou eventos desportivos da responsabilidade do Agrupamento preferencialmente para a última semana de aulas de cada período.-----

---No **ponto cinco**, foi aprovado o Relatório Trimestral de Atividades referente ao terceiro período do ano letivo 2017/2018, de acordo com o anexo V. Este não foi apresentado e aprovado na última reunião do ano letivo passado devido ao seu final conturbado e cheio de incertezas entre docentes e ministério, não tendo ficado pronto a tempo. -----

---No **ponto seis**, anexo VI, foi referido que o Relatório Final elaborado pela Inspeção Educativa teve como efeitos mais práticos e imediatos a continuação das aulas assistidas *inter pares* nos diversos Grupos Disciplinares e na inclusão nos horários dos docentes de horas comuns para reuniões de trabalho colaborativo. O Sub-Diretor refutou as referências aos alegados fracos resultados, lembrando que no último ano letivo obtivemos resultados acima da média nacional em várias disciplinas. -----

---A Conselheira Paula Cunha constatou que a realização das reuniões sempre na escola sede tem levado muitos Encarregados de Educação a não comparecerem às reuniões. -----

---No **ponto sete**, foi apresentada a proposta de criação do novo Clube Desportivo Escolar Albufeira Oriental. Face a algumas dúvidas levantadas o Conselheiro José Guilherme esclareceu que este clube apenas participará em eventos, encontros e torneios no âmbito do Desporto Escolar e não em jogos organizados por qualquer federação, pelo que não serão necessários estatutos, corpos sociais ou quaisquer outros requisitos de um clube desportivo federado e não serão necessários meios financeiros acrescidos. Quis ainda agradecer o apoio que tem sido dado pela Direção, Associações de Pais, autarquia e alunos, promovendo-se sempre o aumento do número de alunos a praticarem desporto e na melhoria da qualidade quer desportiva, quer educativa dos mesmos. A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

---No **ponto oito**, foram levantados alguns problemas já crónicos na limpeza das escolas. A escola de Paderne tem a situação mais complicada e as desculpas sistemáticas da empresa responsável da falta de pessoal não podem continuar a ser aceites. A Direção comprometeu-se a transmitir as queixas e resolver estas situações.-----

---Outro problema também crónico são os equipamentos das cantinas. O Sub-Diretor referiu que finalmente foram realizadas obras na cantina da escola de Ferreiras com a criação de uma dispensa nova. No entanto, os equipamentos ainda continuam provisórios tendo-se colocado apenas alguns novos. Nas escolas Professora Diamantina Negrão e Paderne foram colocados equipamentos novos. Quanto à afetação de pessoal não docente é um processo demorado e não é garantida a permanência do pessoal que vai sendo colocado pelo centro de emprego,

conforme referiu o Conselheiro José Carlos Rolo. Por fim, a Conselheira Paula Cunha questionou o funcionamento do Bufete da escola Professora Diamantina Negrão que não consegue dar resposta a tantos pedidos de torradas e tostas mistas, gerando-se filas enormes e possíveis atrasos a aulas. Foi sugerido que estes itens sejam apenas pedidos no intervalo grande e que haja uma fila exclusiva para eles, deixando os outros pedidos mais rápidos para outra fila. Estas sugestões serão estudadas e colocadas em prática caso se verifique a sua exequibilidade e eficácia. -----

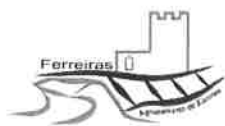
---E nada mais havendo a tratar, foi lida, aprovada e assinada a presente ata, dando-se por terminada a reunião. -----

O Presidente da reunião

Flávio Cunha

O secretário

Paula Pitanga



EB de Paderne, EB de Ferreira, JI de Ferreira, JI de Vale de Serves, EB Prof.ª Diamantina Negrão, EB de Brejos, EB1 de Fontainhas, EB de Olhos de Água, EB de Vale Carro, JI de Vale Carro

PROPOSTA DE ASSESSORIAS TÉCNICO-PEDAGÓGICAS À DIREÇÃO

ANEXO II

Eu, Maria Isabel Mateus, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Ferreira e no cumprimento do artigo 37.º do Regulamento Interno, António Francisco Ferreira Martins solicito a autorização por parte do Conselho Geral da constituição de assessorias técnico-pedagógicas para as quais serão designados os seguintes docentes em exercício de funções no Agrupamento.

Nome do docente	Função	Carga horária (tempos de 50 min)
António Francisco Ferreira Martins	Apoio à Coordenação da Unidade de Albufeira	5
Ana Paula Rodrigues Vieira	Apoio na área da Educação Inclusiva	5

Os docentes infra mencionados darão continuidade ao mandato iniciado no ano letivo transato:

Nome do docente	Função	Carga horária (tempos de 50 min)
Rui Manuel das Dores Marques	Apoio na área da Informática	3
Verónica Bandeirinha Martins	Apoio à Coordenação da Unidade de Albufeira	3
Geraldina Maria Vaz de Araújo Pinheiro Lopes	Apoio à Coordenação da Unidade de Albufeira	23

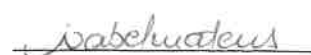
As horas de assessoria da docente Geraldina Maria Vaz de Araújo Pinheiro Lopes não são contabilizadas no crédito horário, uma vez que a docente se encontra com dispensa total da componente letiva por decisão de Junta Médica.

As assessorias dos docentes António Francisco Ferreira Martins, Verónica Bandeirinha Martins e Geraldina Maria Vaz de Araújo Pinheiro Lopes desenvolver-se-ão, nomeadamente, nas seguintes áreas:

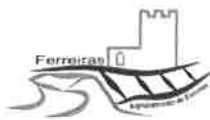
- Planificação de projetos;
- Área disciplinar;
- Procedimentos administrativos na área de alunos.

Ferreiras, 11 de outubro de 2018

A Diretora


(Maria Isabel Mateus)

ANEXO III



DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES - DSRAL
Agrupamento de Escolas de Ferreira – Cód. 145026
Sede: Escola Básica de Ferreira - Cód. 344898



EB de Paderne, EB de Ferreira, II de Ferreira, II de Vale de Serres, EB Prof.ª Diamantina Negrão, EB de Brejos, EB de Fontainhas, EB de Olhos de Água, EB de Vale Carro, II de Vale Carro

PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

Artigo	Regulamento Interno	Proposta de Alteração
1.º	1 — O presente regulamento interno define, de acordo com as exigências da legislação em vigor, o regime de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino do agrupamento, de cada um dos seus órgãos de administração e gestão, as regras e procedimentos a observar no funcionamento das suas estruturas de coordenação e supervisão, dos serviços administrativos, técnicos e técnico-pedagógicos, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar e a participação das entidades representativas do meio, passando pela adequação às realidades <u>das diversas escolas</u> , das regras de convivência e de resolução de conflitos, no respeito pelos princípios da igualdade e da equidade.	1 — O presente regulamento interno define, de acordo com as exigências da legislação em vigor, o regime de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento, de cada um dos seus órgãos de administração e gestão, as regras e procedimentos a observar no funcionamento das suas estruturas de coordenação e supervisão, dos serviços administrativos, técnicos e técnico-pedagógicos, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar e a participação das entidades representativas do meio, passando pela adequação às realidades <u>dos estabelecimentos de educação e ensino</u> , das regras de convivência e de resolução de conflitos, no respeito pelos princípios da igualdade e da equidade.
4.º	a) Promover o sucesso e prevenir o abandono escolar dos alunos e desenvolver a qualidade do serviço público de educação, em geral, e das aprendizagens e dos resultados escolares, em particular;	a) Promover o sucesso, prevenir o abandono escolar dos alunos e desenvolver a qualidade do serviço público de educação, em geral, e das aprendizagens e dos resultados escolares, em particular;
8.º	1 — O presente regulamento interno define o regime de funcionamento do Agrupamento de Escolas de Ferreira, de cada um dos seus órgãos de administração e gestão, das estruturas de orientação e dos serviços <u>de apoio educativo</u> , bem como os direitos e deveres da comunidade educativa. <u>3 — Para além do estipulado no n.º 2 do presente artigo, o Agrupamento de Escolas de Ferreira constitui-se ainda como:</u> a) <u>Unidade de Ensino Estruturado para Alunos com Perturbação do Espectro de Autismo.</u>	1 — O presente regulamento interno define o regime de funcionamento do Agrupamento de Escolas de Ferreira, de cada um dos seus órgãos de administração e gestão, das estruturas de orientação e dos serviços <u>técnico-pedagógicos</u> , bem como os direitos e deveres da comunidade educativa. (em conformidade com a secção III do capítulo VII do RI) <u>3 — Excluir</u>
9.º	<u>3 — O Agrupamento de Escolas de Ferreira deverá criar condições para a flexibilização de estruturas organizacionais e curriculares, podendo lecionar turmas de Regimes Educativos Especiais e outros apoios educativos.</u>	<u>3 — Excluir</u>
10.º	O Agrupamento de Escolas de Ferreira goza das seguintes autonomias: <u>1 —</u> A autonomia prevista no Decreto -Lei n.º 43/89, de 3 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto e n.º 85/2009, de 27 de agosto, acrescido, no plano de desenvolvimento organizacional, de competências nos domínios da organização interna das escolas, da regulamentação do seu funcionamento e da gestão e formação dos seus recursos humanos; <u>a)</u> A que lhe vier a ser concedida no âmbito dos contratos de autonomia que vier a celebrar com o Ministério da Educação e Ciência, de acordo com o disposto nos artigos 56.º a 59.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação dada pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. <u>2 —</u> A autonomia de administração e gestão do	<u>1 —</u> O Agrupamento de Escolas de Ferreira goza das seguintes autonomias: <u>a)</u> A autonomia prevista no Decreto -Lei n.º 43/89, de 3 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto e n.º 85/2009, de 27 de agosto, acrescido, no plano de desenvolvimento organizacional, de competências nos domínios da organização interna das escolas, da regulamentação do seu funcionamento e da gestão e formação dos seus recursos humanos; <u>b)</u> A que lhe vier a ser concedida no âmbito dos contratos de autonomia que vier a celebrar com o Ministério da Educação e Ciência, de acordo com o disposto nos artigos 56.º a 59.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação dada pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. <u>c)</u> A autonomia de administração e gestão do

	Agrupamento de Escolas de Ferreiras e de criação e desenvolvimento do respetivo Projeto Educativo pressupõe a responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa pela salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso e no sucesso escolares, pela prossecução integral dos <u>objectivos</u> referidos no Projeto Educativo, incluindo os de integração sócio-cultural, e pelo desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual. 3 — A comunidade educativa referida no número anterior integra, sem prejuízo dos contributos de outras entidades, os alunos, os pais e encarregados de educação, os professores, o pessoal não docente <u>das escolas</u>, as autarquias locais e os serviços da administração central e regional com intervenção na área da educação, nos termos das <u>respectivas</u> responsabilidades e competências.	Agrupamento de Escolas de Ferreiras e de criação e desenvolvimento do respetivo Projeto Educativo pressupõe a responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa pela salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso e no sucesso escolares, pela prossecução integral dos <u>objetivos</u> referidos no Projeto Educativo, incluindo os de integração sócio-cultural, e pelo desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual. 2 — A comunidade educativa referida no número anterior integra, sem prejuízo dos contributos de outras entidades, os alunos, os pais e encarregados de educação, os professores, o pessoal não docente, as autarquias locais e os serviços da administração central e regional com intervenção na área da educação, nos termos das <u>respetivas</u> responsabilidades e competências.
11.º	3 — O crédito referido no número dois do presente artigo é utilizado para o desenvolvimento das seguintes funções: a) Coordenação pedagógica nos termos <u>previstos nos artigos 5.º, 9.º, 10.º e 11.º do Decreto Regulamentar n.º 10/99, de 21 de julho;</u> 4 — <u>As funções de coordenação previstas nos artigos 5.º e 9.º do Decreto Regulamentar n.º 10/99, de 21 de julho, quando desempenhadas por educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico, consideram-se exercidas, para efeitos remuneratórios, em regime de acumulação de funções públicas, aplicando-se o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro.</u>	3 — O crédito referido no número dois do presente artigo é utilizado para o desenvolvimento das seguintes funções: a) Coordenação pedagógica nos termos <u>previstos na legislação em vigor;</u> 4 — <u>Excluir</u>
13.º	2 — Os diferentes setores que compõem a orgânica funcional do Agrupamento de Escolas de Ferreiras, nomeadamente, serviços administrativos, bufetes, papelarias, reprografias, refeitórios, bibliotecas e outros, regem -se por horários específicos, afixados em cada estabelecimento de ensino. 5 — Na educação pré -escolar, o horário <u>da componente de apoio à família</u> será fixado antes do início das atividades de cada ano, sendo ouvidos, para o efeito, os encarregados de educação. 6 — As atividades educativas <u>no ensino</u> pré -escolar e as atividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico funcionam em regime normal <u>e têm a duração de cinco horas diárias</u>, em horário contínuo, respeitando, pelo menos, uma hora para a interrupção do almoço.	2 — Os diferentes setores que compõem a orgânica funcional do Agrupamento de Escolas de Ferreiras, nomeadamente, serviços administrativos, bufetes, papelarias, reprografias, refeitórios, bibliotecas e outros, regem -se por horários específicos, afixados em cada estabelecimento de ensino <u>e educação.</u> 5 — Na educação pré-escolar, o horário <u>das atividades de animação e de apoio à família</u> será fixado antes do início das atividades de cada ano, sendo ouvidos, para o efeito, os encarregados de educação, <u>em articulação com o município.</u> 6 — As atividades educativas <u>na educação</u> pré-escolar e as atividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico funcionam em regime normal, em horário contínuo, respeitando, pelo menos, uma hora para a interrupção do almoço.
14.º	1 — Para desenvolver as suas atividades letivas e no âmbito da autonomia que é consignada ao Agrupamento de Escolas de Ferreiras, quando a dimensão da população discente assim o justifique, os alunos <u>da escola básica</u> dos 2.º e 3.º ciclos são distribuídos por dois turnos: aulas predominantemente no turno da manhã para os alunos dos 5.º, 6.º e 9.º anos e aulas predominantemente no turno da tarde para os alunos dos 7.º e 8.º anos. 3 — Na distribuição do serviço letivo, o diretor do Agrupamento de Escolas de Ferreiras observará <u>em primeiro lugar</u> o critério da continuidade pedagógica, dentro de cada ciclo de estudos.	1 — Para desenvolver as suas atividades letivas e no âmbito da autonomia que é consignada ao Agrupamento de Escolas de Ferreiras, quando a dimensão da população discente assim o justifique, os alunos <u>dos 2.º e 3.º ciclos</u> são distribuídos por dois turnos: aulas predominantemente no turno da manhã para os alunos dos 5.º, 6.º e 9.º anos e aulas predominantemente no turno da tarde para os alunos dos 7.º e 8.º anos. 3 — Na distribuição do serviço letivo, o diretor do Agrupamento de Escolas de Ferreiras observará, <u>sempre que possível</u>, o critério da continuidade pedagógica, dentro de cada ciclo de estudos.

	4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, para os docentes que já pertenciam aos quadros dos estabelecimentos de ensino do agrupamento antes da reorganização da rede escolar de 2012, a distribuição de serviço deve ser feita atribuindo serviço, em primeiro lugar, no estabelecimento de ensino onde o docente se efetivou (considerando para o efeito a rede escolar antes da reorganização de 2012), podendo, se necessário para completar o horário, atribuir-se serviço no estabelecimento de ensino geograficamente mais próximo deste. 5 — O docente pode prescindir voluntariamente do direito consagrado no ponto anterior, informando o diretor aquando da distribuição de serviço letivo das suas preferências. 6 — Ao conselho pedagógico competirá aprovar os casos em que, fundamentadamente, não se observe os critérios definidos nos números anteriores do presente artigo. 7 — Ao conselho pedagógico competirá definir os critérios referentes ao número anterior	4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, para os docentes que já pertenciam aos quadros dos estabelecimentos de ensino do agrupamento antes da reorganização da rede escolar de 2012, a distribuição de serviço deve ser feita, <u>preferencialmente</u>, atribuindo serviço, em primeiro lugar, no estabelecimento de ensino onde o docente se efetivou (considerando para o efeito a rede escolar antes da reorganização de 2012), podendo, se necessário para completar o horário, atribuir-se serviço no estabelecimento de ensino geograficamente mais próximo deste. 5 — <u>Excluir</u> 5 — Ao conselho pedagógico competirá aprovar os casos em que, fundamentadamente, não se observe os critérios definidos nos números anteriores do presente artigo. 6 — Ao conselho pedagógico competirá definir os critérios referentes ao número anterior
19.º	3 — Os restantes órgãos devem facultar ao conselho geral todas as informações necessárias para este realizar eficazmente o acompanhamento e a avaliação do funcionamento do agrupamento. <u>O presidente e o vice-presidente devem constar da mailinglist do conselho pedagógico.</u>	3 — Os restantes órgãos devem facultar ao conselho geral todas as informações necessárias para este realizar eficazmente o acompanhamento e a avaliação do funcionamento do agrupamento.
20.º	6 — Os representantes da comunidade local, quando se trate de individualidades ou representantes de atividades de carácter económico, social, cultural e científico são cooptados pelos restantes membros do conselho geral, de acordo com a relevância de tais atividades, na consecução do projeto educativo do agrupamento.	6 — Os representantes da comunidade local, quando se trate de individualidades ou representantes de atividades de carácter económico, social, cultural e científico são cooptados pelos restantes membros do conselho geral, de acordo com a relevância de tais atividades, na consecução do projeto educativo do agrupamento, <u>cabendo à instituição a indicação do representante da mesma.</u>
21.º	3 — As listas do pessoal docente devem assegurar, <u>se possível</u>, a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino, nomeadamente, educação pré -escolar e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. 13 — A eleição para o conselho geral pode decorrer, em simultâneo nas <u>escolas EB 2,3 e EBI do Agrupamento</u>, podendo os docentes dirigir-se às mesas eleitorais da escola ou unidade educativa onde prestam serviço e realiza -se por sufrágio secreto e presencial.	3 — As listas do pessoal docente devem assegurar, <u>obrigatoriamente</u>, a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino, nomeadamente, educação pré -escolar e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. 13 — A eleição para o conselho geral pode decorrer, em simultâneo nas <u>Escolas Básicas de Ferreiras, de Paderne e Professora Diamantina Negrão</u>, podendo os docentes dirigir-se às mesas eleitorais da escola ou unidade educativa onde prestam serviço e realiza -se por sufrágio secreto e presencial.
26.º	4 — Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei, no plano da gestão pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, compete ao diretor, em especial: q) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente; s) Promover condições de comunicação entre as diversas estruturas organizativas do Agrupamento de Escolas de Ferreiras e de cada escola, nomeadamente, disponibilizar às diferentes direções de associações de pais os contactos dos representantes de pais e encarregados de educação com assento nos conselhos de turma. 6 — Ao diretor compete ainda designar os <u>coordenadores de estabelecimento e respetivos</u> assessores, previstos na legislação em vigor. 7- O diretor pode delegar e subdelegar no subdiretor,	4 — Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei, no plano da gestão pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, compete ao diretor, em especial: q) Proceder <u>ou delegar</u> a avaliação de desempenho do pessoal não docente; s) Promover condições de comunicação entre as diversas estruturas organizativas do Agrupamento de Escolas de Ferreiras e de cada escola, nomeadamente, disponibilizar às diferentes direções de associações de pais os contactos dos representantes de pais e encarregados de educação com assento nos conselhos de turma, <u>mediante autorização dos próprios</u>. 6 — Ao diretor compete ainda designar os assessores, previstos na legislação em vigor. (repetição do ponto 4, alínea e) do mesmo artigo) 7- O diretor pode delegar e subdelegar no subdiretor,

	nos adjuntos e nos coordenadores de escola ou de educação pré-escolar as competências referidas nos números anteriores, com exceção da prevista na alínea d) do n.º 4.	nos adjuntos e nos coordenadores de escola ou de educação pré-escolar as competências referidas nos números anteriores, com exceção da prevista na alínea p) do n.º 4.
29.º	1 — As candidaturas devem ser formalizadas até 15 dias úteis após a publicação do aviso no Diário da República, ao cuidado do presidente do conselho geral: a) <u>pela</u> entrega pessoal nos serviços administrativos do agrupamento nas horas de expediente; b) <u>pelo</u> envio, por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado; c) <u>pelo</u> envio por correio eletrónico (com a documentação requerida anexa, em formato PDF) para o e-mail oficial do agrupamento, ou para e-mail dos seus serviços administrativos, até às 16:00 h do último dia do prazo. 2 — No ato de apresentação da candidatura, os candidatos têm de fazer, sob pena de exclusão, a entrega de: c) Projeto de Intervenção relativo ao agrupamento, contendo identificação de problemas, definição de objetivos/estratégias e programação das atividades a realizar no mandato, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho. 4 — As provas documentais dos elementos constantes do curriculum vitae far-se-ão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.	1 — As candidaturas devem ser formalizadas até 15 dias úteis após a publicação do aviso no Diário da República, ao cuidado do presidente do conselho geral: a) <u>Pela</u> entrega pessoal nos serviços administrativos do agrupamento nas horas de expediente; b) <u>Pelo</u> envio, por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado; c) <u>Pelo</u> envio por correio eletrónico (com a documentação requerida anexa, em formato PDF) para o e-mail oficial do agrupamento, ou para e-mail dos seus serviços administrativos, até às 16:00 h do último dia do prazo. 2 — No ato de apresentação da candidatura, os candidatos têm de fazer, sob pena de exclusão, a entrega de: c) Projeto de Intervenção relativo ao agrupamento, contendo identificação de problemas, definição de objetivos/estratégias e programação das atividades a realizar no mandato, de acordo com o <u>estabelecido na legislação em vigor</u>. 4 — As provas documentais dos elementos constantes do curriculum vitae far-se-ão de acordo com o estabelecido <u>na legislação em vigor</u>.
35.º	1 — O diretor, o subdiretor e os adjuntos gozam do direito à formação específica para as suas funções em termos a regulamentar pelo Ministério da Educação e Ciência. 3 — O diretor conserva o direito ao lugar de origem e ao regime de segurança social porque está abrangido, não podendo ser prejudicado na sua carreira profissional por causa do exercício das suas funções, relevando para todos os efeitos no lugar de origem o tempo de serviço prestado naquele cargo.	1 — O diretor, o subdiretor e os adjuntos gozam do direito à formação específica para as suas funções em termos a regulamentar por despacho do membro do governo responsável pela área da educação. 3 — O diretor conserva o direito ao lugar de origem e ao regime de segurança social por que está abrangido, não podendo ser prejudicado na sua carreira profissional por causa do exercício das suas funções, relevando para todos os efeitos no lugar de origem o tempo de serviço prestado naquele cargo.
37.º	1 — Para apoio à atividade do diretor e mediante proposta deste, o conselho geral pode autorizar a constituição de assessorias técnico-pedagógicas, para as quais são designados docentes em exercício de funções no agrupamento de escolas. 3 — O mandato dos assessores é de quatro anos letivos podendo cessar por deliberação do diretor ou a pedido do interessado.	1 — Para apoio à atividade do diretor e mediante proposta deste, o conselho geral pode autorizar a constituição de assessorias técnico-pedagógicas, para as quais são designados docentes em exercício de funções no agrupamento de escolas. 3 — O mandato dos assessores é anual, renovável automaticamente, caso exista anuência do diretor e do mesmo, podendo cessar a qualquer altura por deliberação do diretor ou a pedido do interessado.
38.º	2 — Os assessores desenvolvem a componente letiva a que ficam vinculados, após a redução das horas estipuladas para a assessoria, em atividades de apoio pedagógico e de complemento curricular realizadas a nível dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Ferreiras. 3 — Para o desempenho das funções estabelecidas no número um do presente artigo, os assessores usufruem de uma redução da componente letiva a definir pelo Ministério da Educação e Ciência.	2 — Os assessores desenvolvem a componente letiva a que ficam vinculados, após a redução das horas estipuladas para a assessoria, em atividades de apoio técnico-pedagógico e de complemento curricular realizadas a nível dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Ferreiras. 3 — Excluir
40.º	1 — O conselho pedagógico é composto por 16 elementos, a saber: h) Um representante dos cursos do ensino profissional e de formação de adultos;	1 — O conselho pedagógico é composto por 16 elementos, a saber: h) Um representante das ofertas profissionalizantes;

	4 — O coordenador de informática, referido no n.º 1, alínea f), deverá ter habilitações académicas específicas na área. <u>5 — O representante dos serviços técnico-pedagógicos (coordenadora dos serviços de psicologia) referida no n.º 1, alínea c), que estará presente sempre que seja convocado.</u>	4 — O coordenador de informática, referido no n.º 1, alínea f), deverá ter, <u>preferencialmente</u>, habilitações académicas <u>ou experiência</u> específicas na área. <u>5 — Excluir (se é membro, é inerentemente convocado)</u>
41.º	<u>t) Aprovar, para a educação pré-escolar e para os 1.º, 2.º e 3.º ciclos, os programas educativos individuais elaborados;</u>	<u>t) Excluir</u> (repetição da alínea v) do mesmo artigo)
47.º	4 — O coordenador é designado pelo diretor, de entre os professores em exercício efetivo de funções <u>na escola ou no estabelecimento de educação pré-escolar.</u>	4 — O coordenador é designado pelo diretor, de entre os professores em exercício efetivo de funções <u>no Agrupamento.</u>
48.º	h) Apresentar <u>à direção</u> um relatório, anual, do trabalho desenvolvido.	h) Apresentar <u>ao diretor</u> um relatório, anual, do trabalho desenvolvido.
49.º	3 — Estas estruturas colaboram com o conselho pedagógico, com o diretor, e com as seguintes estruturas de orientação educativa: a) Os departamentos curriculares; <u>b) As áreas disciplinares;</u> c) O núcleo de projetos pedagógicos; d) Os conselhos de <u>ciclo</u>; e) A coordenação <u>dos cursos de educação e formação</u>; <u>f) Os serviços de psicologia e de orientação;</u> g) Os serviços especializados <u>de apoio educativo.</u>	3 — Estas estruturas colaboram com o conselho pedagógico, com o diretor, e com as seguintes estruturas de orientação educativa: a) Os departamentos curriculares; <u>b) O núcleo de projetos pedagógicos;</u> <u>c) Grupos e Turmas;</u> d) Os conselhos de <u>docentes e conselhos de diretores de turma;</u> e) A coordenação <u>das ofertas profissionalizantes;</u> f) Os serviços especializados <u>e de educação especial;</u> <u>g) Equipa Multidisciplinar.</u> (nomenclatura em conformidade com as secções do presente capítulo) (os serviços de psicologia e orientação fazem parte dos serviços especializados e de educação especial – artigo 79.º)
50.º	5 — O departamento do 1.º ciclo é constituído pela totalidade dos professores colocados no grupo de recrutamento 110. 12 — O departamento curricular de línguas compreende os seguintes grupos disciplinares: a) Português (2.º ciclo); b) Português (3.º ciclo); c) Inglês (2.º ciclo); <u>d) Línguas estrangeiras (3.º ciclo).</u> <u>13 — O departamento curricular de ciências sociais e humanas compreende os seguintes grupos disciplinares:</u> a) História e Geografia de Portugal; b) Educação Moral e Religiosa Católica; c) História (3.º ciclo); d) Geografia (3.º ciclo). <u>14 — O departamento curricular de matemática e ciências experimentais compreende os seguintes grupos disciplinares:</u> <u>a) Matemática;</u> <u>b) Tecnologias de informação e comunicação;</u> <u>c) Ciências -Naturais;</u> <u>d) Físico -Química.</u>	5 — O departamento do 1.º ciclo é constituído pela totalidade dos professores colocados no grupo de recrutamento 110 <u>e 120.</u> 12 — O departamento curricular de línguas compreende os seguintes grupos disciplinares: a) Português (2.º ciclo); b) Português (3.º ciclo); <u>c) Inglês (1.º e 2.º ciclos);</u> <u>d) Línguas Estrangeiras I;</u> <u>e) Línguas Estrangeiras II.</u> <u>13 — Os docentes do grupo de recrutamento 120 participarão nas reuniões do departamento curricular de línguas e do grupo disciplinar de Inglês (1.º e 2.º ciclos) quando convocados para o efeito.</u> <u>14 — O departamento curricular de ciências sociais e humanas compreende os seguintes grupos disciplinares:</u> a) História e Geografia de Portugal; b) Educação Moral e Religiosa Católica; c) História (3.º ciclo); d) Geografia (3.º ciclo). <u>15 — O departamento curricular de matemática e ciências experimentais compreende os seguintes grupos disciplinares:</u> <u>a) Matemática e Ciências-Naturais;</u> <u>b) Matemática (3.º ciclo);</u> <u>c) Tecnologias de informação e comunicação;</u> <u>d) Ciências -Naturais;</u> <u>e) Físico -Química.</u>

	15 — O departamento curricular de expressões compreende os seguintes grupos disciplinares: a) Educação Especial; b) Educação <u>Visual</u>; c) Educação <u>Tecnológica</u>; d) Educação Musical; e) Educação Física; f) <u>Oficina de Artes</u>. 16 — Os departamentos são organizados em grupos disciplinares; quando existirem três ou mais elementos do respetivo grupo será orientado por um subcoordenador.	16 — O departamento curricular de expressões compreende os seguintes grupos disciplinares: a) Educação Especial; b) Educação Visual (2.º ciclo) e Tecnológica; c) Educação <u>Visual</u> (3.º ciclo); d) Educação Musical; e) Educação Física. 17 — Os departamentos são organizados em grupos disciplinares; quando existirem três ou mais elementos do respetivo grupo será orientado por um subcoordenador.
51.º	2 — Os departamentos curriculares reúnem ordinariamente no princípio, meio (<u>no início do segundo período</u>), e no fim de cada ano letivo e extraordinariamente sempre que sejam convocados pelos respetivos coordenadores, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros, ou sempre que um pedido do diretor ou do conselho pedagógico o justifique. 6 — As reuniões são secretariadas, por um secretário designado no início do ano letivo ou em sistema rotativo <u>pelo conselho de docentes</u>.	2 — Os departamentos curriculares reúnem ordinariamente no princípio, meio e no fim de cada ano letivo e extraordinariamente sempre que sejam convocados pelos respetivos coordenadores, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros, ou sempre que um pedido do diretor ou do conselho pedagógico o justifique. 6 — As reuniões são secretariadas, por um secretário designado no início do ano letivo ou em sistema rotativo <u>pelos docentes que constituem o departamento</u>.
53.º	2 — São atribuições dos grupos disciplinares: a) Planificar e coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos professores, no domínio da implementação dos planos curriculares <u>nas suas componentes disciplinares e não disciplinares</u>, bem como de outras atividades educativas;	2 — São atribuições dos grupos disciplinares: a) Planificar e coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos professores, no domínio da implementação dos planos curriculares, bem como de outras atividades educativas;
54.º	Artigo 54.º <u>Sub-Coordenador</u> de Departamento Curricular 5 — O mandato do subcoordenador de departamento curricular é de quatro anos e cessa com o fim do mandato do diretor.	Artigo 54.º <u>Subcoordenador</u> de Departamento Curricular <u>5 – Excluir</u> (repetição do ponto 3, artigo 71.º)
56.º	O núcleo de projetos pedagógicos é constituído pelos coordenadores e subcoordenadores <u>de todos os projetos pedagógicos em desenvolvimento</u>.	O núcleo de projetos pedagógicos é constituído pelo coordenador e pelos subcoordenadores <u>do referido núcleo</u>.
58.º	4 — <u>Em cada E.B. 2,3</u> será proposto um subcoordenador que trabalhará em articulação com o coordenador de núcleo de projetos pedagógicos. 5 — Para o desempenho das suas funções e competências, os subcoordenadores de núcleo de projetos pedagógicos têm direito a <u>2 tempos semanais de redução da componente não letiva</u>.	4 — <u>Nas Escolas Básicas de Ferreiras, de Paderne e Professora Diamantina Negrão</u> será proposto um subcoordenador que trabalhará em articulação com o coordenador de núcleo de projetos pedagógicos. 5 — Para o desempenho das suas funções e competências, os subcoordenadores de núcleo de projetos pedagógicos têm direito <u>a tempos semanais de redução da componente não letiva, de acordo com a disponibilidade de crédito horário, sendo-lhe garantido no mínimo um tempo</u>.
61.º	2 — Aos professores titulares de turma e ao conselho de turma compete: c) <u>Elaborar e assegurar o desenvolvimento do plano de turma, de forma integrada e numa perspetiva de articulação interdisciplinar;</u>	<u>Excluir a alínea c) e renomear as restantes</u>
64.º	a) <u>Construir, no prazo estipulado pelo diretor, o plano de turma;</u> b) Articular as atividades dos docentes da turma com as dos conselhos de disciplina, designadamente, no que se refere ao planeamento e coordenação de atividades interdisciplinares ao nível da turma; c) <u>Desenvolver iniciativas no âmbito do plano de turma;</u>	<u>Excluir as alíneas a) e c) e renomear as restantes</u>

65.º-A Novo artigo	Conselhos de Ano de Articulação 1 – Por decisão do diretor, podem reunir em simultâneo os conselhos de turma do mesmo ano de escolaridade do mesmo estabelecimento de ensino, em Conselho de Ano. 2 – O Conselho de Ano possui as mesmas competências e funções dos Conselhos de Turma que o compõem. 3 – As reuniões de Conselho de Ano são presididas por um dos directores de turma que o compõem, sendo secretariada por dois docentes, todos designados pelo diretor. 4 – Da reunião de Conselho de Ano é lavrada uma ata a integrar a documentação de todas as turmas que o compõem. 5 – Tanto durante a reunião, como relativamente à documentação, terá de se atender à legislação no que concerne a incompatibilidades.	3 – As reuniões de Conselho de Ano são presididas por um dos directores de turma que o compõem, sendo secretariada por dois <u>ou três</u> docentes, <u>no máximo</u>, designados pelo diretor.
66.º	j) Participar de forma crítica e construtiva no conselho de ciclo;	j) Participar de forma crítica e construtiva no conselho de <u>diretores de turma</u> ;
68.º	Cada conselho de docentes é composto pela totalidade de docentes no caso do pré -escolar e pela totalidade de docentes do 1.º ciclo <u>titulares de turma</u> , do respetivo estabelecimento de ensino e docentes de apoio educativo.	Cada conselho de docentes é composto pela totalidade de docentes no caso do pré -escolar e pela totalidade de docentes do 1.º ciclo, do respetivo estabelecimento de ensino e docentes de apoio educativo.
72.º	2 – <u>São constituídos os seguintes conselhos de diretores de turma:</u> a) <u>Conselho do 2.º ciclo, constituído por todos os diretores de turma do 2.º ciclo;</u> b) <u>Conselho do 3.º ciclo, constituído por todos os diretores de turma do 3.º ciclo, com excepção dos diretores de turma dos cursos vocacionais, salvo quando convocados ou quando houver assunto que o justifique.</u> 3 – Deverão participar nos conselhos de <u>direção</u> de turma, sem direito a voto, os representantes dos serviços técnico-pedagógicos, serviços de psicologia e orientação <u>vocacional</u> e da educação especial.	2 – <u>O conselho de diretores de turma é constituído por todos os diretores de turma dos 2.º e 3.º ciclos, com excepção dos diretores de turma das ofertas profissionalizantes, salvo quando convocados ou quando houver assunto que o justifique.</u> 3 – <u>Caso se verifique que o número de turmas num dos ciclos, na unidade educativa, seja inferior a 5 turmas, será designado apenas um coordenador de diretores de turma. Nas restantes situações, será designado um coordenador de diretores de turma do 2.º ciclo e um coordenador de diretores de turma do 3.º ciclo.</u> 4 – Deverão participar nos conselhos de <u>diretores</u> de turma, sem direito a voto, os representantes dos serviços técnico-pedagógicos, serviços de psicologia e orientação e da educação especial, <u>quando convocados para o efeito.</u>
73.º	Coordenador de diretores de turma 1 – O coordenador <u>é um</u> docente designado pelo diretor, de preferência com formação especializada na área da orientação educativa ou da coordenação pedagógica. 2 – São competências específicas de diretores de turma: a) Representar, no conselho pedagógico, a totalidade dos diretores de turma <u>que coordena</u>; d) Coordenar e dinamizar a planificação e a avaliação das atividades a desenvolver anualmente, <u>nomeadamente as aulas de formação ativa, atividades de complemento curricular, relação escola/família.</u> f) Apresentar ao conselho pedagógico os projetos a desenvolver <u>nomeadamente no âmbito da área de formação ativa pelas turmas do ciclo que coordena</u>;	Coordenadores de diretores de turma 1 – <u>Os coordenadores são</u> docentes designados pelo diretor, de preferência com formação especializada na área da orientação educativa ou da coordenação pedagógica. 2 – São competências específicas <u>dos coordenadores</u> de diretores de turma: a) Representar, no conselho pedagógico, a totalidade dos diretores de turma, <u>sendo esta função assumida pelo coordenador indicado para o efeito</u>; d) Coordenar e dinamizar a planificação e a avaliação das atividades a desenvolver anualmente; f) Apresentar ao conselho pedagógico os projetos a desenvolver;
74.º	Artigo 74.º Funcionamento do Conselho de <u>Ciclo</u> 1 – O conselho de diretores de turma reúne ordinariamente no início e no final do ano letivo, e	Artigo 74.º Funcionamento do Conselho de <u>Diretores de Turma</u> 1 – O conselho de diretores de turma reúne ordinariamente no início e no final do ano letivo, e

	extraordinariamente sempre que quaisquer assuntos de natureza pedagógica ou disciplinar o justifiquem, sendo convocados pelo diretor, por sua iniciativa, a requerimento <u>do respectivo</u> coordenador <u>de ciclo</u> ou de metade dos seus membros.	extraordinariamente sempre que quaisquer assuntos de natureza pedagógica ou disciplinar o justifiquem, sendo convocados pelo diretor, por sua iniciativa, a requerimento de um <u>dos</u> coordenadores de <u>diretores de turma</u> ou de metade dos seus membros.
78.º	1 — São competências do coordenador <u>dos cursos vocacionais</u>: a) Representar, no conselho pedagógico, as Equipas Pedagógicas <u>dos cursos vocacionais</u>; b) Convocar e presidir às reuniões trimestrais com todos os <u>coordenadores de cursos vocacionais</u>; c) Promover a troca de experiências e a cooperação entre as diferentes equipas pedagógicas <u>dos cursos vocacionais</u>; d) Assegurar a participação das equipas pedagógicas na análise crítica da orientação pedagógica do Agrupamento de Escolas de Ferreiras; e) Propor ao conselho pedagógico, projetos e atividades que as equipas pedagógicas <u>dos cursos vocacionais</u> considerem adequadas à plena integração dos formandos na comunidade escolar e educativa; f) Apresentar ao diretor um relatório anual do trabalho desenvolvido.	1 — São competências do coordenador <u>das ofertas profissionalizantes</u>: a) Representar, no conselho pedagógico, as equipas pedagógicas <u>das ofertas profissionalizantes</u>; b) Convocar e presidir às reuniões trimestrais com todos os <u>diretores de turma das ofertas profissionalizantes</u>; c) Promover a troca de experiências e a cooperação entre as diferentes equipas pedagógicas; d) Assegurar a participação das equipas pedagógicas na análise crítica da orientação pedagógica do Agrupamento de Escolas de Ferreiras; e) Propor ao conselho pedagógico, projetos e atividades que as equipas pedagógicas considerem adequadas à plena integração dos formandos na comunidade escolar e educativa; f) Apresentar ao diretor um relatório anual do trabalho desenvolvido; <u>g) Articular com os demais diretores de turma das ofertas profissionalizantes do agrupamento a constituição das novas turmas e das equipas pedagógicas, dando-se preferência à seleção de professores que se disponibilizaram para lecionar estes cursos e a professores dos quadros em concordância com todos.</u>
79.º	<u>Nova redação (exclusão integral da redação anterior)</u>	SECÇÃO VIII Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão Artigo 79.º Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão 1 — Os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão destinam-se a promover a existência de condições que assegurem a inclusão escolar dos alunos, devendo conjugar a sua atividade com as estruturas de orientação educativa. 2 — Constituem os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão: a) O grupo disciplinar de educação especial; b) Os serviços de psicologia; c) Os serviços de terapia da fala; d) Os assistentes operacionais; e) Outros técnicos colocados no Agrupamento de Escolas de Ferreiras que desenvolvem funções com alunos que beneficiem de medidas de educação especial. 3 — Os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão reúnem sempre que sejam convocados pelo diretor ou a requerimento de um terço dos seus membros. 4 — Para a organização, acompanhamento e avaliação das suas atividades, o Agrupamento de Escolas de Ferreiras, segundo parecer favorável do conselho pedagógico, pode fazer intervir outros parceiros ou especialistas em domínios que considere relevantes para o processo de desenvolvimento e de formação dos

		alunos, designadamente no âmbito da saúde e da segurança social.
80.º	<u>Nova redação (exclusão integral da redação anterior)</u>	Artigo 80.º Grupo Disciplinar de Educação Especial 1 — A educação especial é um serviço especializado que, em articulação com outros serviços do agrupamento e da comunidade, tem como objetivo dar resposta aos alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão. 2 — Dada a especificidade do grupo disciplinar de educação especial, e sem prejuízo do artigo anterior, este organiza-se em três estruturas organizacionais de educação especial, em que cada uma será coordenada por um representante. 3 — O grupo disciplinar de educação especial compreende as seguintes estruturas organizacionais: a) A estrutura organizacional de Ferreiras é constituída pela totalidade dos professores colocados nos grupos de recrutamento 910, 920 e 930 a exercer funções nos estabelecimentos de educação e ensino de EB de Ferreiras, EB de Fontaínhas, JI de Ferreiras e JI de Vale Serves; b) A estrutura organizacional de Diamantina Negrão é constituída pela totalidade dos professores colocados nos grupos de recrutamento 910, 920 e 930 a exercer funções nos estabelecimentos de educação e ensino de EB Professora Diamantina Negrão, EB de Olhos de Água, EB de Brejos, JI de Vale de Carro e EB de Vale de Carro; c) A estrutura organizacional de Paderne é constituída pela totalidade dos professores colocados nos grupos de recrutamento 910, 920 e 930 a exercer funções na EB de Paderne. d) O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA): i) Tendo em consideração que o Agrupamento de Ferreiras funcionou como unidade de referência para alunos com problemática do espectro do autismo, e que os mesmos continuarão a frequentar o agrupamento, impõe-se o cumprimento dos mesmos pressupostos relativamente aos recursos humanos afetos aos CAA, nomeadamente: dois docentes de educação especial e dois assistentes operacionais por cada seis alunos no âmbito da referida problemática, sempre que possível. Continuarão a ser afetos um psicólogo e um terapeuta da fala.
81.º	<u>Nova redação (exclusão integral da redação anterior)</u>	Artigo 81.º Objetivos do Grupo Disciplinar de Educação Especial Os principais objetivos da educação especial são: a) Fomentar uma cultura de escola inclusiva que facilite a inclusão educativa e social dos alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão; b) Promover o acesso e sucesso educativo destes alunos assim como a sua autonomia e estabilidade emocional; c) Promover respostas pedagógicas diversificadas, escolares e de transição para a vida pós-escolar, adequadas às necessidades específicas destes alunos, com vista a facilitar a acessibilidade social e educativa, fomentando a igualdade de oportunidades; d) Promover o apoio especializado aos alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, de acordo com o estipulado na lei vigente.

82.º

Nova
redação
(exclusão
integral
da
redação
anterior)

Artigo 82.º

Competências do Grupo Disciplinar de Educação Especial

Sem prejuízo de outras atribuições que lhes estão cometidas na legislação em vigor, compete ao grupo disciplinar de educação especial:

- a) Colaborar com os órgãos de gestão, com as estruturas de orientação educativa na identificação de necessidades educativas específicas e na definição das respostas adequadas a implementar;
- b) Contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos, de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem da população discente do agrupamento, em particular dos alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- c) Colaborar na implementação das medidas educativas previstas na legislação em vigor, relativas a alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- d) Participar, no âmbito da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), por indicação do coordenador da equipa, na avaliação de alunos identificados, dos estabelecimentos de educação e ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Ferreiras;
- e) Participar, no âmbito da EMAEI, na elaboração dos relatórios técnico-pedagógicos, determinando as medidas educativas a aplicar;
- f) Participar na elaboração do Programa Educativo Individual (PEI) dos alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, em conjunto com o educador de infância/docente titular de turma/diretor de turma e o encarregado de educação;
- g) Colaborar no estabelecimento de parcerias com outras entidades, no sentido de dar resposta às especificidades dos alunos com PEI;
- h) Promover o desenvolvimento dos processos de transição para a vida pós-escolar dos alunos com PEI e elaborar, em conjunto com os restantes intervenientes, o Plano Individual de Transição;
- i) Elaborar um relatório final do ano letivo, conjuntamente com o educador de infância na educação pré-escolar, o titular de turma no 1.º ciclo, o diretor de turma nos 2.º e 3.º ciclos, com o psicólogo, técnicos e outros docentes que acompanham o desenvolvimento do processo educativo do aluno;
- j) Colaborar no encaminhamento dos alunos para os apoios disponibilizados pela escola que melhor se adequem à sua situação específica, quando, de acordo com a avaliação realizada, a natureza das necessidades educativas não justifiquem a intervenção dos serviços da educação especial;
- k) Apoiar diretamente os alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- l) Apoiar indiretamente os alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão através da articulação com o educador de infância/docente titular de turma/docentes do conselho de turma, com vista à definição de estratégias pedagógicas que facilitem o sucesso educativo dos alunos;

		m) Participar na melhoria das condições e do ambiente educativo dos estabelecimentos de educação e ensino numa perspectiva de fomento da qualidade e da inovação e inclusão educativa; n) Participar em ações dirigidas aos encarregados de educação, em articulação com os professores titulares de turma/diretores de turma, com vista à tomada de decisões e acompanhamento dos processos educativos dos seus educandos; o) Participar na planificação e na organização do ano letivo.
83.º <u>Nova redação (exclusão integral da redação anterior)</u>		Artigo 83.º Competências do Subcoordenador do Grupo Disciplinar de Educação Especial 1 — Sem prejuízo de outras competências, cabe ao subcoordenador: a) Convocar as reuniões do grupo que coordena; b) Convocar, sempre que necessário, as reuniões com os representantes das estruturas organizacionais de educação especial; c) Presidir à reunião do grupo disciplinar; d) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes do grupo; e) Promover a articulação com outras estruturas ou serviços do Agrupamento de Escolas de Ferreira, com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica; f) Transmitir ao conselho pedagógico as propostas e pareceres do grupo que coordena; g) Coordenar a elaboração dos planos anuais de atividades e de formação do grupo disciplinar; h) Apresentar ao diretor um relatório, anual do trabalho desenvolvido. 2 — Para o exercício das suas competências, o subcoordenador do grupo reunirá, sempre que necessário, com os representantes das estruturas organizacionais de educação especial.
84.º <u>Nova redação (exclusão integral da redação anterior)</u>		Secção IX Equipa multidisciplinar de apoio à inclusão Artigo 84.º Equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva 1- A equipa multidisciplinar destina-se a acompanhar os alunos, designadamente aqueles que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar, comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno ou se encontrem na eminência de ultrapassar os limites de faltas previstos na legislação em vigor.
85.º <u>Nova redação (exclusão integral da redação anterior)</u>		Artigo 85.º Constituição 1 — A equipa multidisciplinar é composta por elementos permanentes e por elementos variáveis. 2 — São elementos permanentes da equipa multidisciplinar: a) Um dos docentes que coadjuva o diretor; b) Um docente de educação especial; c) Três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino; d) Um psicólogo. 3 — São elementos variáveis da equipa multidisciplinar

		o educador de infância/docente titular de turma/diretor de turma do aluno, consoante o caso, outros docentes do aluno, técnicos do centro de recurso para a inclusão (CRI) e outros técnicos que intervêm com o aluno. 4 — Cabe ao diretor designar: a) Os elementos permanentes; b) O coordenador, ouvidos os elementos permanentes da equipa multidisciplinar; c) O local de funcionamento.
86.º	<u>Nova redação (exclusão integral da redação anterior)</u>	Artigo 86.º Coordenação 1 — Cabe ao coordenador da equipa multidisciplinar: a) Identificar os elementos variáveis referidos no n.º 4 do artigo anterior; b) Convocar os membros da equipa para as reuniões; c) Dirigir os trabalhos; d) Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação, consensualizando respostas para as questões que se coloquem.
87.º	<u>Nova redação (exclusão integral da redação anterior)</u>	Artigo 87.º Competências 1 — Compete à equipa multidisciplinar: a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva; b) Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar; c) Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem; d) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas; e) Elaborar o relatório técnico-pedagógico e, se aplicável, o programa educativo individual e o plano individual de transição. f) Acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem. 2 — O trabalho a desenvolver no âmbito da equipa multidisciplinar, designadamente a mobilização de medidas de suporte à aprendizagem bem como a elaboração do relatório técnico-pedagógico e do programa educativo individual, quando efetuado por docentes, integra a componente não letiva do seu horário de trabalho.
88.º	<u>Nova redação (exclusão integral da redação anterior)</u> <u>Renumerar os artigos posteriores</u>	Artigo 88.º Centro de apoio à aprendizagem 1 — O centro de apoio à aprendizagem é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola. 2 — O centro de apoio à aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais: a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo; b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar; c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma. 3 — A ação educativa promovida pelo centro de apoio à aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida no grupo/turma do aluno, convocando a intervenção de

		todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial. 4 — O centro de apoio à aprendizagem, enquanto recurso organizacional, insere -se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola. 5 — Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam: adaptações curriculares significativas, desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado e/ou desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social, é garantida, no centro de apoio à aprendizagem, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão. 6 — Constituem objetivos específicos do centro de apoio à aprendizagem: a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem; b) Apoiar os docentes do grupo/turma a que os alunos pertencem; c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo; d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar; e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem; f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar. 7 — Compete ao diretor da escola definir o espaço de funcionamento do centro de apoio à aprendizagem numa lógica de rentabilização dos recursos existentes no agrupamento.
87.º	g) Coordenador <u>de projetos</u> ;	g) Coordenador <u>do núcleo de projetos pedagógicos</u> ;
90.º	2 — As horas para exercício das funções de coordenação e subcoordenação serão definidas no início de cada ano <u>letivo</u> , de acordo com a disponibilidade do crédito horário.	2 — As horas para exercício das funções de coordenação e subcoordenação serão definidas no início de cada ano <u>letivo</u> , de acordo com a disponibilidade do crédito horário.
101.º	1 — r) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso; 2 — b) Apresentar -se nas aulas com todo o material considerado necessário e indicado pelos professores no início do ano letivo, inclusive a caderneta escolar e o cartão de estudante;	1 — r) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas <u>(inclusive, nos balneários)</u> ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso; 2 — b) Apresentar -se nas aulas com todo o material considerado necessário e indicado pelos professores no início do ano letivo, inclusive <u>o equipamento desportivo do agrupamento nas aulas de educação física</u>, a caderneta escolar e o cartão de estudante;

132.º	<u>5 – Quando possível, as classificações dos instrumentos de avaliação devem ser inseridas no programa informático. Novo ponto</u> 5 — Cada grupo disciplinar deve elaborar, no início do ano letivo, os critérios de avaliação das respetivas disciplinas para, após aprovação pelo conselho pedagógico, divulgação aos alunos e encarregados de educação e publicação no site do Agrupamento de Escolas de Ferreiras. 6 — Para além do disposto anteriormente, aplica -se ainda os seguintes critérios, relativamente às fichas de avaliação formativa: a) Os professores deverão marcar as datas das fichas de avaliação <u>sumativa</u> o mais antecipadamente possível, para evitar casos de sobreposição; e) Não deve ser realizada mais que uma ficha por dia, <u>no máximo duas</u> em situações devidamente justificadas ao diretor de turma. 3 — No 4.º ano de escolaridade, <u>a avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa -se numa escala de 1 a 5 nas disciplinas de Português e de Matemática e de forma descritiva nas restantes componentes não facultativas do currículo, sendo, neste caso, atribuída uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente.</u> 7 — No final do ano letivo, e em situações de segunda retenção no mesmo ciclo, o diretor de turma deve <u>informar o conselho de turma acerca das diligências feitas no sentido de ouvir a opinião do respectivo encarregado de educação.</u> 8 — <u>Em caso de alunos cuja decisão final sobre a sua transição ou retenção dependa do conselho pedagógico, este deve reunir -se, extraordinariamente, imediatamente a seguir às reuniões de avaliação de 3.º período.</u> 9 — <u>Em virtude dos casos previstos no número anterior, a afixação das pautas fica suspensa até conhecimento da decisão final do conselho pedagógico.</u> 10 — <u>Em tudo que respeita à reapreciação da avaliação deve -se consultar a legislação em vigor.</u>	<u>5 – Quando possível, as classificações dos instrumentos de avaliação devem ser inseridas no programa informático. Novo ponto</u> 6 — Cada grupo disciplinar deve elaborar, no início do ano letivo, os critérios de avaliação das respetivas disciplinas para, após aprovação pelo conselho pedagógico, divulgação aos alunos e encarregados de educação e publicação no site do Agrupamento de Escolas de Ferreiras. 7 — Para além do disposto anteriormente, aplica -se ainda os seguintes critérios, relativamente às fichas de avaliação formativa: a) Os professores deverão marcar as datas das fichas de avaliação <u>formativa</u> o mais antecipadamente possível, para evitar casos de sobreposição; e) Não deve ser realizada mais que uma ficha <u>de avaliação formativa</u> por dia, <u>salvo</u> em situações devidamente justificadas ao diretor de turma. <u>Excluir os pontos 3, 7, 8, 9 e 10</u>
Capítulo V Subsecção I	<u>Componente de Apoio à Família</u>	<u>Atividades de Animação e de Apoio à Família</u>
143.º	1 — <u>A componente de apoio à família desenvolve -se nos jardins-de-infância da rede pública de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, no protocolo celebrado em 28/07/98 entre o Governo da República e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e no estabelecido na Circular n.º 17/98, do Departamento do Ensino Básico.</u> 2 — <u>As atividades de apoio à família integram todos os períodos que estejam para além das vinte e cinco horas letivas e que, de acordo com a lei, sejam definidos com os pais no início do ano letivo.</u> 3 — <u>Na organização das atividades de apoio à família devem ser corresponsáveis todos os intervenientes: educadores, pais e encarregados de educação, Agrupamento de Escolas de Ferreiras e Câmara</u>	1 — <u>As atividades de animação e de apoio à família (AAAF) desenvolvem-se nos jardins-de-infância da rede pública de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, no protocolo celebrado em 28/07/98 entre o Governo da República e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e no estabelecido na Portaria n.º 644-A/2015.</u> 2 — <u>As AAAF integram todos os períodos que estejam para além das vinte e cinco horas letivas e que, de acordo com a lei, sejam definidos com os pais no início do ano letivo.</u> 3 — <u>Na organização das AAAF devem ser corresponsáveis todos os intervenientes: educadores, pais e encarregados de educação, Agrupamento de Escolas de Ferreiras e Câmara Municipal de Albufeira.</u>

	Municipal de Albufeira. 4 — O processo de implementação e funcionamento <u>da componente de apoio à família</u>, nos jardins -de - infância da rede pública, obedece ao estipulado na legislação em vigor. 5 — Em cada ano letivo o educador e os animadores colocados para o efeito elaborarão um plano de atividades para <u>a componente de apoio à família</u> em articulação com o projeto educativo do Agrupamento de Escolas de Ferreira. 6 — Os grupos são constituídos por crianças da <u>educação pré-escolar com o limite máximo de frequência de 25 crianças por grupo. Devido ao reforço permanente que os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente necessitam, deverão beneficiar de turma reduzida, conforme prevê o Despacho n.º 5048 -B/2013, de 12 de abril, que refere, no n.º 4 do artigo 19.º, que “As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.”. Por estes mesmos motivos, estas turmas terão igualmente</u> que ter uma assistente operacional a tempo inteiro (fixa). 7 — <u>A realização das atividades de animação sócio - educativa é da responsabilidade dos profissionais de animação. Estes</u> devem reunir com o corpo docente trocando êxitos e dificuldades, articulando comportamentos e preocupações, assegurando a existência efetiva de um continuum educativo para todas as crianças. 10 — O funcionamento <u>da CAF</u> gere -se segundo normas de funcionamento específicas (anexo III).	4 — O processo de implementação e funcionamento <u>das AAAF</u>, nos jardins -de -infância da rede pública, obedece ao estipulado na legislação em vigor. 5 — Em cada ano letivo o educador e os animadores colocados para o efeito elaborarão um plano de atividades para <u>as AAAF</u> em articulação com o projeto educativo do Agrupamento de Escolas de Ferreira. <u>O plano de atividades das AAAF deverá ser aprovado pelo conselho pedagógico.</u> 6 — <u>Excluir</u> 7 — <u>Os animadores das AAAF</u> devem reunir com o corpo docente trocando êxitos e dificuldades, articulando comportamentos e preocupações, assegurando a existência efetiva de um continuum educativo para todas as crianças. 10 — O funcionamento <u>das AAAF</u> gere -se segundo normas de funcionamento específicas (anexo III).
148.º	<u>1 — No jardim-de-infância, são inscritas as crianças cuja idade esteja compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.</u> <u>2 — A matrícula só se efetua, aquando do ingresso da criança ou do aluno pela primeira vez:</u> a) <u>No pré -escolar;</u> b) <u>No 1.º ciclo do ensino básico;</u> c) <u>Em qualquer ano de escolaridade para os candidatos titulares de habilitações adquiridas num país estrangeiro.</u> 3 — Na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, a matrícula dos alunos é feita, pelo encarregado de educação, via Internet ou nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Ferreira, nas datas divulgadas em Diário da República e com os documentos solicitados, cuja divulgação será feita por circular e afixada em local público e na página da Internet. 4 — A renovação da matrícula dos alunos do jardim -de -infância é feita pelo encarregado de educação, junto da respetiva educadora de infância numa data a definir pelo agrupamento. <u>5 — A renovação de matrícula dos alunos do 4.º para o 5.º ano de escolaridade é feita pelos serviços administrativos em colaboração com o professor titular.</u>	<u>1- Excluir</u> <u>3 — A matrícula e a renovação de matrícula efetuam-se nas situações definidas na legislação em vigor.</u> 4 — Na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, a matrícula dos alunos é feita, pelo encarregado de educação, via Internet ou nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Ferreira, nas datas divulgadas em Diário da República e com os documentos solicitados, cuja divulgação será feita por circular e afixada em local público e na página da Internet. 5 — A renovação da matrícula dos alunos do jardim-de-infância é feita pelo encarregado de educação, junto da respetiva educadora de infância numa data a definir pelo agrupamento. <u>6 — A renovação de matrícula dos alunos que frequentam o 1.º ciclo, nos anos de escolaridade aplicáveis, é feita pelos serviços administrativos em colaboração com o professor titular.</u>

	<u>6 — A renovação de matrícula dos alunos que frequentam os 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos é feita pelos serviços administrativos em colaboração com o diretor de turma.</u> <u>7 — A divulgação do prazo de matrícula bem como dos documentos necessários à renovação prevista no número anterior carece de divulgação, por circular a elaborar pelo diretor, a afixar em local público, no estabelecimento de ensino que o aluno frequenta ou irá frequentar e na página oficial da escola.</u> <u>8 — A direção executiva elabora uma lista dos alunos que requereram a primeira matrícula e afixa -a em lugar público na escola sede do Agrupamento de Escolas de Ferreira, até ao dia 5 de julho de cada ano.</u> <u>9 — Em cada estabelecimento de ensino as listas dos alunos admitidos devem ser afixadas até ao dia 30 de julho de cada ano.</u>	<u>7 — A renovação de matrícula dos alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos, nos anos de escolaridade aplicáveis, é feita pelos serviços administrativos em colaboração com o diretor de turma.</u> <u>8 — A divulgação do prazo de matrícula bem como dos documentos necessários à renovação prevista no número anterior carece de divulgação, por circular a elaborar pelo diretor, a afixar em local público, no estabelecimento de ensino que o aluno frequenta ou irá frequentar e na página oficial da escola.</u> <u>9 — A direção executiva elabora uma lista dos alunos que requereram a primeira matrícula e afixa -a em lugar público na escola sede do Agrupamento de Escolas de Ferreira, no prazo estipulado na legislação em vigor.</u> <u>9 - Excluir</u>
151.º	<u>1 — A transferência de processos de alunos do ensino básico, em consequência de alteração de residência ou proximidade com a área de atividade dos pais e encarregados de educação, deve estar concluída até à última semana de julho.</u> <u>2 — As transferências que ocorram após a última semana de julho só podem ser efetuadas até ao 1.º dia de aulas do 2.º período, exceto se se tratar de mudança de residência devidamente fundamentada.</u>	<u>Excluir o artigo e renumerar os restantes</u>
152.º	<u>3 — Na constituição dos grupos no pré-escolar:</u> <u>a) o número de crianças, por sala, não poderá ser superior a 25;</u> <u>b) se o grupo for composto por crianças de 3 anos não poderá exceder os 15;</u> <u>c) a constituição dos grupos deverá ser feita, sempre que possível, de forma homogénea;</u> <u>d) caso não se verifique o disposto na alínea anterior estes terão de ser compostos por duas faixas etárias.</u> <u>4 — As turmas do 1.º ciclo não podem ultrapassar o limite de 26 alunos e as do 2.º e 3.º ciclos 30 alunos.</u> <u>5 — As turmas constituídas com alunos de educação especial considerados nos termos definidos no Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, serão constituídas até ao limite de 20 alunos, não podendo incluir estas mais de 2 alunos de educação especial.</u> <u>7 — A constituição, a título excecional, de turmas com número inferior ou superior ao estabelecido nos números anteriores do presente artigo, que não resulte da aplicação criteriosa do que neles se estabeleceu, carece de autorização da Direção de Serviços da Região Algarve, mediante análise de proposta fundamentada do diretor, ouvido o conselho pedagógico.</u>	<u>3 — Excluir</u> <u>4 — Excluir</u> <u>5 — Excluir</u> <u>7 — Excluir</u>
154.º	<u>2 — Os serviços administrativos são chefiados por um chefe de serviços de administração escolar nos termos da legislação aplicável e funcionam em regime de horário normal ou contínuo, de acordo com as conveniências de serviço.</u> <u>3 — O horário de funcionamento encontra -se afixado em lugar próprio e deve ser cumprido por funcionários e utentes.</u> <u>4 — Funcionam com as áreas de Pessoal, Vencimentos</u>	<u>1 — Os serviços administrativos são chefiados por um coordenador técnico nos termos da legislação aplicável e funcionam em regime de horário normal ou contínuo, de acordo com as conveniências de serviço.</u> <u>2 — O horário de funcionamento encontra -se afixado em lugar próprio e deve ser cumprido por funcionários e utentes.</u> <u>3 — Funcionam com as áreas de Pessoal, Vencimentos e Alunos em gestão de processos, Contabilidade, Ação</u>

	e Alunos em gestão de processos, Contabilidade, Ação Social Escolar e Expediente. 5 — Tem atendimento personalizado. 6 — Não é permitida a entrada de pessoas estranhas aos serviços, no espaço reservado aos funcionários.	Social Escolar e Expediente. 4 — Tem atendimento personalizado. 5 — Não é permitida a entrada de pessoas estranhas aos serviços, no espaço reservado aos funcionários.
167.º	SUBSECÇÃO I <u>Serviços de Ação Social</u> Artigo 167.º <u>Serviço de Ação Social Escolar</u> O SASE é composto pelos setores de: refeitório, bufete, papelaria, auxílios económicos, seguro escolar, transportes escolares e leite escolar. 1 — Todos os alunos são elegíveis para atribuição de subsídios de acordo com a legislação em vigor. <u>a) Casos graves de comportamento podem ser impositivos da concessão de subsídios ou levar mesmo à retirada do subsídio;</u> <u>b) Um elevado nível de faltas injustificadas pode ser impositivo da concessão de subsídios ou levar mesmo à retirada do subsídio;</u> <u>c) Estas situações serão alvo de análise caso a caso pelo Conselho Pedagógico e pela direção;</u> <u>d) Os prazos para requerimento de subsídios são estipulados e serão afixados na vitrine do SASE.</u> <u>e) Os alunos que se sintam lesados na atribuição do subsídio podem recorrer, por escrito, das decisões tomadas, no prazo de oito dias após a afixação das listas;</u> <u>f) As alterações nas condições económicas do agregado familiar devem ser comunicadas ao diretor de turma para que este investigue junto do SASE a possibilidade de atribuição ou anulação do subsídio.</u> 4 — A participação da ocorrência deverá ser feita pelo professor responsável pela turma no momento, pelas vítimas do acidente ou por interposta pessoa. 5 — Para a instrução do processo deverá o professor responsável pela atividade que estavam a desenvolver apresentar um relatório dos acontecimentos.	SUBSECÇÃO I <u>Ação Social Escolar</u> Artigo 167.º <u>Ação Social Escolar</u> O ASE é composto pelos setores de: refeitório, bufete, papelaria, auxílios económicos, seguro escolar, transportes escolares e leite escolar. 1 — Todos os alunos são elegíveis para atribuição de subsídios de acordo com a legislação em vigor. <u>Excluir as alíneas a) a f)</u> 4 — A participação da ocorrência deverá ser feita pelo professor responsável pela turma no momento, pelas vítimas do acidente ou por interposta pessoa, <u>através do preenchimento de impresso próprio adquirido nos serviços administrativos.</u> <u>5 — Excluir</u>
168.º	<u>1 — De acordo com o Despacho n.º 13224/03, de 7 de julho, são concedidos a título de empréstimo, aos alunos subsidiados, os manuais escolares passíveis de reutilização a título devolutivo, aos alunos do ensino básico por um período correspondente ao ano letivo para que o manual foi concebido mais o número de anos resultantes de duração do ciclo de estudo respetivo.</u> <u>2 — No 1.º ciclo, os manuais escolares dos alunos subsidiados dependerão do ano e do escalão em que o aluno se encontra.</u> <u>3 — No final dos 2.º e 3.º ciclos, os encarregados de educação dos alunos subsidiados podem optar pela aquisição dos manuais que lhes foram emprestados mediante o pagamento de 25 % do preço de venda dos mesmos.</u> <u>4 — O empréstimo de manuais escolares não ocorre em anos em que os alunos fiquem retidos, a não ser que seja adotado pela escola outro manual.</u> 5 — O desrespeito da obrigatoriedade de manutenção do adequado estado de conservação dos manuais escolares sujeitos a empréstimo pode consubstanciar a	<u>1 — A cedência de manuais escolares será realizada no cumprimento do estipulado na legislação em vigor.</u> 2 — O desrespeito da obrigatoriedade de manutenção do adequado estado de conservação dos manuais escolares sujeitos a empréstimo pode consubstanciar a

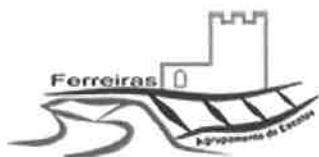
	violação do dever referido na alínea k) do artigo 101.º do presente regulamento.	violação do dever referido na alínea k) do artigo 101.º do presente regulamento.
Novo capítulo		CAPÍTULO VII Secção III Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão Subsecção III Terapia da Fala Artigo 173.º Terapia da Fala 1- A Terapia da Fala é um recurso específico de apoio à aprendizagem e à inclusão. 2- O Terapeuta da Fala desenvolve as suas funções de acordo com a autonomia técnica e científica que lhe são conferidas e com o código deontológico da sua prática profissional. 3- O Terapeuta da Fala intervém direta e indiretamente com todos os alunos a quem lhes seja atribuída a necessidade deste serviço. Desenvolve o seu trabalho em cooperação com os membros da comunidade educativa, nomeadamente docentes titulares e de educação especial, assistentes operacionais e outros técnicos especializados que intervenham com os alunos em causa, bem como com os encarregados de educação, potenciando as áreas a desenvolver nos seus diferentes contextos. Artigo 174.º Competência dos Serviços 1- O Terapeuta da Fala tem como funções o desenvolvimento de atividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita, mas também outras formas de comunicação não-verbal. 2- Enquanto profissional que integra a equipa pedagógica em contexto escolar, o Terapeuta da Fala procura atuar com base numa abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando otimizar o seu potencial de aprendizagem e o seu desenvolvimento integral, promovendo a inclusão. Para isso, o técnico deverá intervir direta e indiretamente nos diferentes contextos educativos, tais como na sala de aula, no recreio, no refeitório, entre outros. 3- O Terapeuta da Fala contribui para a definição e implementação de programas educativos, tendo em conta as potencialidades, expectativas e necessidades do aluno, bem como as características dos ambientes, que facilitam ou comprometem o seu desempenho ao nível da comunicação, linguagem, entre outros. 4- A intervenção do Terapeuta da Fala decorre não só da intervenção direta com os alunos, mas, sobretudo, da habilitação do ambiente, isto é, da criação de suporte e oportunidades de participação, como por exemplo, estratégias de ensino, atitudes, interação e relacionamentos, produtos e tecnologias de apoio. 5- A intervenção do Terapeuta da Fala em contexto escolar poderá ser desenvolvida em três modalidades distintas:

		a) Apoio de Consultoria: envolve a análise conjunta, com os docentes, acerca do desempenho do aluno nas diversas áreas académicas, definição de estratégias a adotar com vista ao sucesso académico – como por exemplo, antecipação e reforço dos conteúdos através de pistas visuais, uso de símbolos para facilitar a compreensão da linguagem – e identificação de facilitadores e barreiras em cada contexto – como por exemplo, atitudes de pares e profissionais; b) Apoio em Grupo: visa a sugestão e criação de dinâmicas de grupo, que podem ser realizadas em contexto de sala de aula ou não, sobre temas variados com vista ao enriquecimento linguístico e facilitação da comunicação entre os pares e docentes, indo ao encontro da idade cronológica e dos interesses dos alunos; c) Apoio Individual: refere-se ao levantamento de necessidades, identificação de estratégias e criação de materiais que suportem a participação do aluno em contexto de sala de aula. Artigo 175.º Funcionamento dos Serviços 1 - O serviço de Terapia da Fala funciona na escola sede do agrupamento e em qualquer outra escola do Agrupamento, sempre que haja necessidade. 2- O horário do serviço de Terapia da Fala tem duas componentes: a) Intervenção direta com os alunos referenciados para este serviço; b) Preparação da intervenção direta e de outros materiais específicos para cada necessidade; c) Consultadorias a docentes; d) Reuniões de equipa multidisciplinar, com encarregados de educação e outros técnicos intervenientes.
182.º	c) As chamadas particulares deverão ser pagas após a sua realização, <u>exceto na FBI de Ferreira, que usam o telefone público;</u>	c) As chamadas particulares deverão ser pagas após a sua realização;
188.º	Artigo 188.º Cedência <u>e Aluguer</u> de Instalações à Comunidade Educativa 1 — Só podem ser cedidas <u>ou alugadas</u> instalações do Agrupamento de Escolas de Ferreira que não ponham em causa o normal funcionamento das atividades letivas, de complemento curricular ou outras atividades programadas pelos órgãos de administração e gestão do mesmo agrupamento. 2 — Compete ao diretor autorizar a cedência <u>ou o aluguer</u> das instalações. 3 — Os interessados devem solicitar ao diretor a cedência <u>ou aluguer</u> das instalações com a antecedência mínima de cinco dias úteis. 4 — Para efeitos do número anterior, os pedidos de <u>aluguer</u> serão efetuados em impresso próprio a fornecer pelo Agrupamento de Escolas de Ferreira. <u>6 — Nos restantes casos é devida a importância determinada por lei, pagável nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Ferreira nos três dias úteis anteriores à utilização.</u> 8 — Compete ao diretor estabelecer protocolos de cedência <u>ou de aluguer</u> das instalações com todas as	Artigo 188.º Cedência de Instalações à Comunidade Educativa 1 — Só podem ser cedidas instalações do Agrupamento de Escolas de Ferreira que não ponham em causa o normal funcionamento das atividades letivas, de complemento curricular ou outras atividades programadas pelos órgãos de administração e gestão do mesmo agrupamento. 2 — Compete ao diretor autorizar a cedência das instalações. 3 — Os interessados devem solicitar ao diretor a cedência das instalações com a antecedência mínima de cinco dias úteis. 4 — Para efeitos do número anterior, os pedidos de <u>cedência</u> serão efetuados em impresso próprio a fornecer pelo Agrupamento de Escolas de Ferreira. <u>6 — Excluir</u> 8 — Compete ao diretor estabelecer protocolos de cedência das instalações com todas as entidades com

	entidades com quem o Agrupamento de Escolas de Ferreiras estabeleceu laços de parcerias e acordar com as mesmas outras formas de retribuição.	quem o Agrupamento de Escolas de Ferreiras estabeleceu laços de parcerias e acordar com as mesmas outras formas de retribuição.
199.º	<u>2 — A revisão deste regulamento interno poderá ocorrer no final de cada ano letivo, com a aprovação de propostas de alteração apresentadas pela comunidade educativa, em conselho geral.</u> <u>3 — O conselho geral, verificando a conformidade das propostas de alteração com o Projeto Educativo, pode aprovar, por maioria absoluta dos votos dos membros em efetividade de funções, as alterações consideradas convenientes.</u>	<u>2 — Sempre que seja pertinente, podem ser apresentadas propostas de revisão ao presente Regulamento.</u> <u>3 — O diretor deve submeter à aprovação do Conselho Geral as propostas de alteração ao Regulamento Interno, acompanhadas do parecer do Conselho Pedagógico.</u> <u>4 — (atual n.º 3)</u>
Anexo II 3.º	1 — Para que a frequência do jardim -de -infância possa promover o desenvolvimento global das crianças, é fundamental que os pais e encarregados de educação conheçam e compreendam a importância do cumprimento de algumas regras de funcionamento. <u>1 — Constitui dever dos pais e encarregados de educação, assegurar a frequência assídua e pontual dos seus filhos.</u> <u>2 — A falta de assiduidade e de pontualidade são fatores que influenciam a integração da criança num grupo.</u> h) Quaisquer dúvidas ou informações sobre as crianças só deverão ser solicitadas às <u>Educadoras</u>. Existe um horário de atendimento aos pais, a informar no início do ano letivo, devendo para o efeito avisar antecipadamente a educadora do(a) seu(sua) <u>filho(a)</u>.	1 — Para que a frequência do jardim -de -infância possa promover o desenvolvimento global das crianças, é fundamental que os pais e encarregados de educação conheçam e compreendam a importância do cumprimento de algumas regras de funcionamento. <u>2 — Constitui dever dos pais e encarregados de educação, assegurar a frequência assídua e pontual dos seus filhos.</u> <u>3 — A falta de assiduidade e de pontualidade são fatores que influenciam a integração da criança num grupo.</u> h) Quaisquer dúvidas ou informações sobre as crianças só deverão ser solicitadas às <u>educadoras</u>. Existe um horário de atendimento aos pais e encarregados de educação, a informar no início do ano letivo, devendo para o efeito avisar antecipadamente a educadora do(a) seu(sua) <u>educando(a)</u>.
Anexo II 5.º	Estão abrangidas pelo seguro escolar todas as crianças, desde que o acidente ocorra nas instalações escolares, tanto durante o período da componente letiva como o <u>da Componente</u> de Apoio à Família. É, ainda considerado, quando ocorrer em visitas de estudo ou ainda no percurso casa/jardim-de-infância, desde que utilizado o transporte escolar.	Estão abrangidas pelo seguro escolar todas as crianças, desde que o acidente ocorra nas instalações escolares, tanto durante o período da componente letiva como o <u>das Atividades de Animação e de Apoio à Família</u> . É ainda considerado quando ocorrer em visitas de estudo ou ainda no percurso casa/jardim-de-infância, desde que utilizado o transporte escolar.
Anexo III 2.º	O horário <u>da componente</u> de apoio à família deverá ser votado pelos pais ou encarregados de educação em reunião antes do início do ano letivo.	O horário <u>das atividades de animação e de apoio à família</u> deverá ser votado pelos pais ou encarregados de educação em reunião antes do início do ano letivo.
Anexo III 3.º	<u>1 — Apresentar as declarações autenticadas relativas aos horários de trabalho do pai e da mãe, emitidas pela entidade patronal e os respetivos períodos de folgas e férias (a criança só poderá iniciar o Prolongamento, após a entrega de toda a documentação);</u> <u>2 — Caso um dos pais não trabalhe a criança não terá direito à frequência do prolongamento, salvo algumas exceções que serão devidamente analisadas pelo coordenador do estabelecimento.</u> <u>3 — Durante o período de férias dos pais as crianças não deverão frequentar o prolongamento, excetuando-se algumas situações convenientemente justificadas e analisadas pelo coordenador do estabelecimento.</u>	<u>1 — A seleção das crianças que irão frequentar as AAAP é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Ferreiras.</u> <u>2 — O encarregado de educação deverá apresentar as declarações autenticadas relativas aos horários de trabalho do pai e da mãe/encarregado de educação, emitidas pela entidade patronal e os respetivos períodos de folgas e férias (a criança só poderá iniciar o prolongamento, após a entrega de toda a documentação).</u> <u>3 — Caso um dos pais não trabalhe a criança não terá direito à frequência do prolongamento, salvo algumas exceções que serão devidamente analisadas pelo coordenador do estabelecimento.</u> <u>4 — Durante o período de férias dos pais as crianças não deverão frequentar o prolongamento, excetuando-se algumas situações convenientemente justificadas e analisadas pelo coordenador do estabelecimento.</u>
Anexo III 4.º	1 — Quaisquer dúvidas ou informações sobre as crianças, durante o período <u>da componente</u> de apoio à família, deverão ser solicitadas aos respetivos animadores (assistentes técnicos);	1 — Quaisquer dúvidas ou informações sobre as crianças, durante o período <u>das atividades de animação e de apoio à família</u> , deverão ser solicitadas aos respetivos animadores (assistentes técnicos);

	2 — O uso de bata e chapéu com a identificação da criança e do jardim-de-infância é obrigatório;	2 — O uso de bata e chapéu com a identificação da criança e do jardim-de-infância é obrigatório.
Anexo III 6.º	1 — Sempre que a criança falte, a ausência deverá ser devidamente justificada;	1 — Sempre que a criança falte, a ausência deverá ser devidamente justificada.
Anexo III 8.º	1 — Sempre que alguma criança não tenha quem a venha buscar à hora estipulada, o Animador deverá ser avisado e o encarregado de educação deverá justificar o seu atraso. Deverá ainda ser registado numa ficha criada para o efeito, a hora e a rubrica da pessoa que venha buscar a criança. À terceira vez que a criança seja levada fora da hora estipulada, a mesma perderá o direito à frequência do prolongamento; 2 — Caso não se verifique qualquer aviso por parte do encarregado de educação relativamente ao atraso na hora de vir buscar a criança, o animador deverá contactar a Escola Segura ou a G. N. R.;	1 — Sempre que alguma criança não tenha quem a venha buscar à hora estipulada, o Animador deverá ser avisado e o encarregado de educação deverá justificar o seu atraso. Deverá ainda ser registado numa ficha criada para o efeito, a hora e a rubrica da pessoa que venha buscar a criança. À terceira vez que a criança seja levada fora da hora estipulada, a mesma perderá o direito à frequência do prolongamento. 2 — Caso não se verifique qualquer aviso por parte do encarregado de educação relativamente ao atraso na hora de vir buscar a criança, o animador deverá contactar a Escola Segura ou a G. N. R..
Anexo III	3.º, ponto 1, 2 e 3; 4.º, ponto 3; 6.º, ponto 2; 8.º, ponto 1. <u>prolongamento</u>	3.º, ponto 1, 2 e 3; 4.º, ponto 3; 6.º, ponto 2; 8.º, ponto 1. <u>atividades de animação e de apoio à família</u>
Em todo o RI	Ministério da Educação e <u>Ciência</u>	Ministério da Educação
Em todo o RI	Escola <u>BI</u> de Ferreiras Escola <u>EBI/JI</u> de Paderne Escola <u>EB1</u> de Fontainhas Escola <u>EB1</u> de Brejos Escola <u>EB1</u> de Vale Carro Escola <u>EB1/JI</u> de Olhos de Água	Escola <u>Básica</u> de Ferreiras Escola <u>Básica</u> de Paderne Escola <u>Básica</u> de Fontainhas Escola <u>Básica</u> de Brejos Escola <u>Básica</u> de Vale Carro Escola <u>Básica</u> de Olhos de Água
Em todo o RI	<u>Cursos Vocacionais</u> (p. ex., artigos 9.º, 13.º, 72.º, secção VII do capítulo III	<u>ofertas profissionalizantes</u>

ANEXO IV



PROJETO EDUCATIVO

2017 - 2020

CADERNO I

"(..) em matéria de insucesso escolar não nos satisfaz reduzi-lo em certas disciplinas como a Matemática, o Português ou o Inglês. Queríamos que a educação básica proporcionasse também oportunidades de crescimento global da criança, de enriquecimento artístico e cultural e de participação cívica."

Maria Brederode Santos *in Estado da Educação 2016*

Siglas e Acrónimos

Tratando-se, o Projeto Educativo, de um documento para ser consultado por qualquer elemento da comunidade educativa, abaixo se indica o significado de diversas siglas e acrónimos, utilizados no domínio da educação, que surgem ao longo do documento.

AAAF-Atividades de Animação e Apoio à Família
AEC – Atividades de Enriquecimento Curricular
AEF – Agrupamento de Escolas de Ferreiras
BE – Biblioteca Escolar
CAF- Componente de Apoio à Família
CEF-Curso de educação e Formação
DT – Diretor de Turma
IGEC - Inspeção Geral da Educação e Ciência
PAAA - Plano Anual de Atividades do Agrupamento
PAAT- Plano Anual de atividades da Turma
PARCUR – Plano de Articulação Curricular
PCA – Projeto Curricular do Agrupamento
PE – Projeto Educativo
PES – Projeto de Educação para a Saúde
PTT- Plano de Trabalho da Turma
PT - Professor Titular
RAAG - Regime de Autonomia, Administração e Gestão Escolar
REA - Relatório de Avaliação Externa
RAIA - Relatório de Avaliação Interna do Agrupamento
RIA – Regulamento Interno do Agrupamento
TARA - Taxa de Alunos com Reduzida Assiduidade
TIC – Tecnologias da Informação e Comunicação
PAPI – Plano de Acompanhamento Pedagógico Individual
SP - Serviço de Psicologia
EE - Encarregado de Educação
PP - Pontos percentuais

ÍNDICE

CADERNO I	Pág.
INTRODUÇÃO	3
1. QUEM SOMOS	4
1.1. Caracterização do concelho de Albufeira	4
1.2. Caracterização das freguesias do Agrupamento	5
1.3. Organograma	5
1.4. Caracterização do Agrupamento	7
1.4.1. Caracterização Física	7
1.4.2. Caracterização Humana	9
1.5. Articulação com a Comunidade Educativa	10
1.6. Oferta Educativa / Formativa	11
1.7. Projetos	11
2. REALIDADE ESCOLAR	12
2.1. Diagnóstico	12
2.1.1. Sucesso escolar / Qualidade do sucesso escolar	12
2.1.2. Avaliação externa: provas de aferição e provas finais de ciclo	12
2.1.3. Assiduidade: absentismo e abandono escolares	17
2.1.4. Comportamento e indisciplina	17
2.1.5. Plano de Acompanhamento Individual do Aluno	19
2.1.6. Situação dos alunos de Educação Especial	19
2.1.7. Participação dos pais e Encarregados de Educação na vida escolar	19
2.1.8. Serviços de Psicologia	20
2.1.9. Bibliotecas escolares	21
2.2. Análise do diagnóstico	23
CADERNO II	
3. O QUE PRETENDEMOS	26
3.1. Missão da Escola	26
3.1.1. A nossa conceção de Escola é...	26
3.1.2. Educar na nossa Escola/Agrupamento é...	26
3.1.3. Valores fundamentais a promover pela Escola	26
4. PLANO DE AÇÃO	27
4.1. Eixos estratégicos	27
4.2. Objetivos, ações metas e indicadores	27
5. AVALIAÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO	32
6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO E SUA AVALIAÇÃO	32
BIBLIOGRAFIA	32

INTRODUÇÃO

Nos termos do Regime de Autonomia, Administração e Gestão Escolar (cf. art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012), "O Projeto Educativo é o documento que consagra a orientação educativa do agrupamento de escolas, elaborado e aprovado pelos seus órgãos de administração e gestão para um horizonte de três anos, no qual se explicitam os princípios, os valores, as metas e as estratégias segundo os quais o agrupamento de escolas se propõe cumprir a sua função educativa."

O presente documento pretende definir a identidade do Agrupamento, ao mesmo tempo que apresenta uma projeção do futuro. Constitui-se como uma referência de toda a atividade escolar, funcionando como um contrato que vincula todos os membros da comunidade educativa numa finalidade comum.

Partindo de uma análise do contexto e de diversos dados, será elencado um conjunto de metas a atingir no final da vigência deste Projeto.

O Projeto Educativo que se elaborou contou com a colaboração dos vários parceiros educativos – alunos, pais e encarregados de educação, pessoal docente e não docente – que a partir do preenchimento de inquéritos, permitiu concretizar o diagnóstico da situação e a identificação dos principais problemas/necessidades do agrupamento, que constituíram um ponto de partida para a definição das principais linhas de intervenção. Assim, delineou-se a finalidade a atingir, os objetivos, as intenções de mudança, bem como a forma de as concretizar.

Finalmente, este Projeto pretende promover uma colaboração efetiva entre todos os elementos da Comunidade Educativa. O empenho e o envolvimento, articulado e cooperativo, dos vários parceiros educativos permitirá ultrapassar as dificuldades diagnosticadas, e atingir os objetivos deste projeto, tornando a nossa escola num espaço facilitador das relações interpessoais proporcionando, assim, o sucesso a TODOS os alunos. De uma forma ajustada e articulada pretende-se corrigir assimetrias e ultrapassar desfasamentos, contribuindo para uma valorização pessoal e social de toda a comunidade educativa.

1. QUEM SOMOS

1.1. Caracterização do concelho de Albufeira

Albufeira localiza-se no litoral do Algarve, é sede de município e pertence ao Distrito Administrativo de Faro. Compreende uma área de 140,66 km² e tem uma população residente de cerca de quarenta mil habitantes. Está subdividido em quatro freguesias: União de Freguesias de Albufeira e Olhos de Água, Guia, Paderne e Ferreiras. É limitado a oeste e noroeste pelo município de Silves, a nordeste e leste pelo de Loulé e a sul tem uma ampla costa no Oceano Atlântico.

Geograficamente, a região de Albufeira dispõe de uma costa de 30 Km distribuídos por 23 praias de areia fina e água cristalina. A costa é de arribas, recortada por praias de clima temperado mediterrâneo, com verões quentes e secos e os invernos amenos, com uma pluviosidade reduzida e uma temperatura média anual que ronda os 17,5°C.

O turismo é a mais importante atividade do concelho de Albufeira, e com a chegada do turismo internacional, o concelho passou a fazer parte dos principais roteiros turísticos mundiais. Paralelamente foram criados outros serviços, como a restauração e similares.

Em relação à população empregada por setor económico, o setor terciário é aquele que proporciona mais postos de trabalho, sendo a atividade turística é a principal atividade económica.

O município de Albufeira tem aumentado quantitativa e qualitativamente as atividades a nível cultural, quer na recuperação das suas tradições quer na promoção de novas manifestações.

Albufeira é rica em património histórico-monumental, destacando-se Igrejas, Capelas, Torres, Paços do Concelho, Pontes Romanas e Medievais, Grutas, entre outros.

Dispõe também de equipamentos culturais e desportivos dirigidos à população residente, tais como: Arquivo Histórico, Museu e Biblioteca Municipal, Biblioteca - Museu do Jornal Avezinha, Museu do Acordeão, Auditório Municipal, Ludotecas, duas Galerias de Arte, Espaço Multiusos e Pavilhões Desportivos (Olhos de Água, Albufeira, Ferreiras e Paderne), Piscinas Municipais, Parque Radical, Pista das Açoteias, entre outros.

1.2. Caracterização das freguesias do Agrupamento

Os diferentes estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Ferreira localizam-se no concelho de Albufeira, estando distribuídos pelas freguesias de Paderne (zona rural) Ferreira (zona de povoamento misto) e União das Freguesias de Albufeira e Olhos de Água (zona fortemente urbanizada).

A freguesia de Paderne ocupa 53 km² de área, sendo uma das mais antigas do concelho de Albufeira pelas suas características rurais, mantém os traços de uma aldeia do interior com o seu castelo, assim como vários pontos de interesse paisagístico nomeadamente: a fonte, as ribeiras de Algibre e de Quarteira e seus açudes tendo muitos outros pontos históricos de referência.

Ferreira encontra-se localizada no chamado Litoral Algarvio, ocupando 22,27 km². A povoação situa-se a cerca de 5 km da costa marítima. Dos sítios mais importantes destacam-se: Alfarrobeiras, Fontainhas, Lagoas, Mosqueira, Vale Serves, Pinhal, Assumadas, Poço das Canas, Alpouvar, Malhada Velha, Cotovio e Vale Paraíso.

A Este, no troço terminal da Freguesia, está localizada parte da Ribeira de Quarteira, que nasce a Norte, resultando da confluência da Ribeira de Algibre com a de Alte, desaguardo em Quarteira.

Nesta localidade situa-se a Estação Ferroviária de Albufeira-Ferreira, que constitui uma interface ferroviária da Linha do Algarve.

A União das Freguesias de Albufeira e Olhos de Água é limitada a oeste pela freguesia da Guia, a Norte pela freguesia de Ferreira, a este pelo concelho de Loulé e a sul pelo Oceano Atlântico, ocupando uma superfície de 41,17 km². De acordo com os Censo de 2011, possuía 26 742 habitantes e tinha uma densidade populacional de 649,6 hab/km². Foi constituída em 2013, no âmbito da reorganização administrativa do território das freguesias, pela agregação das antigas freguesias de Albufeira e Olhos de Água com sede em Albufeira.

1.3. Organograma

O funcionamento eficiente de uma comunidade educativa pressupõe a existência de uma colaboração estreita entre os respetivos membros, com vista a alcançar o sucesso nas ações educativas propostas.

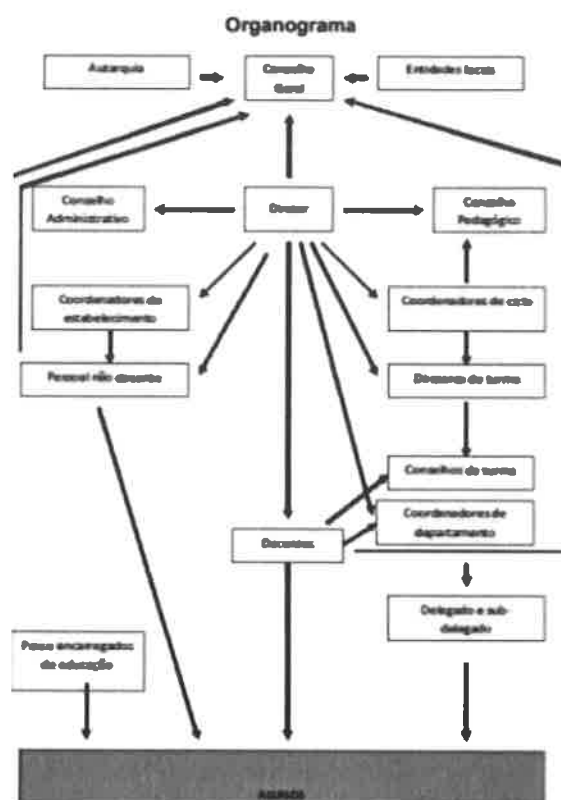
Nos termos dos normativos em vigor, nomeadamente o RAAG, o modelo de organização e gestão do Agrupamento de Escolas de Ferreira contempla as seguintes estruturas:

- O Conselho Geral;
- O Diretor;

- O Conselho Pedagógico;
- O Conselho Administrativo;
- As estruturas de coordenação educativa e de supervisão pedagógica;
- Os serviços administrativos;
- Os serviços técnico-pedagógicos.

O Decreto-Lei n.º 137/2012 e o Regulamento Interno do Agrupamento (RI) definem a composição, as competências e o funcionamento destas estruturas, pelo que, se remete para esses documentos.

Segue-se organograma de funcionamento do AEF.



1.4. Caracterização do Agrupamento

1.4.1. Caracterização Física

O Agrupamento de Escolas de Ferreiras é constituído por três Jardins de Infância (Ferreiras, Vale Carro e Vale Serves), quatro Escolas Básicas do 1º Ciclo (Brejos, Fontainhas e Vale Carro), uma Escola Básica 1º ciclo com Jardim de Infância (Olhos de Água), uma Escola Básica 2º e 3º ciclo (EB Professora Diamantina Negrão), uma Escola Básica Integrada com Jardim de Infância (Paderne) e uma Escola Básica Integrada (Ferreiras) que funciona como escola sede do Agrupamento.

A manutenção de todo o parque escolar, referente aos estabelecimentos de ensino, é assegurada pela Câmara Municipal de Albufeira.

No que concerne às escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância, as tipologias são variadas, embora todas ofereçam o mesmo tipo de serviços. Assim, existem desde edifícios novos construídos de raiz, mais ou menos recentemente, (1º Ciclo e JI de Paderne, edifício do 1º Ciclo de Ferreiras, JI de Vale Serves, JI de Vale Navio) a edifícios do plano dos centenários modernizados e adaptados (Olhos de Água, Vale Carro, Brejos, JI de Ferreiras).

Apesar das disparidades, todas as escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância têm acesso a cantina, biblioteca (no caso das escolas do 1º ciclo) e, em alguns casos, a sala polivalente.

Relativamente aos 2º e 3º Ciclos, as escolas básicas de Ferreiras e Prof.^a Diamantina Negrão obedecem ao mesmo projeto, com adaptações a nível local, sendo, portanto, as instalações bastante similares. Ambas oferecem serviços de cantina, bufete, reprografia e papelaria. Possuem ainda sala de alunos, auditório, laboratórios, salas de informática, educação visual, educação tecnológica, música, biblioteca e pavilhão desportivo.

No contexto destes ciclos, a EB/JI de Paderne não apresenta pavilhão desportivo (sendo as aulas ministradas no pavilhão municipal), nem auditório (sendo muitas vezes a sala de alunos utilizada para esse fim). Quanto às restantes salas e serviços, apesar de uma planta diferente, oferece os mesmos que as outras duas EB.

Também todas elas apresentam campo desportivo exterior, sendo que, nas três, os antigos balneários de apoio a este campo foram transformados em salas de aula.

A maior parte das escolas do AEF apresenta problemas ao nível do equipamento, tanto em termos de mobiliário como de equipamentos informáticos, devido ao uso sistemático, falta de investimento na remodelação, na renovação e na manutenção.

Equipamento Informáticos

Todas as salas de aula das três unidades estão equipadas com computador e respetivo projetor de vídeo. Contudo, estes recursos datam da implementação do Plano Tecnológico da Educação (PTE), pelo que, devido à sua idade, apresentam graves problemas de funcionamento e falta de adequação aos requisitos tecnológico-pedagógicos (por exemplo, não têm capacidade para aceder a diversas plataformas digitais).

As salas de professores e bibliotecas estão equipadas com computadores (*desktop*), impressoras e fotocopiadoras (contrato). As escolas do 1º ciclo estão ainda equipadas com alguns portáteis, obtidos através da participação em atividades e concursos, e dois computadores Magalhães por cada professor titular, ao abrigo do PTE.

Todos os serviços/espços ligados aos setores pedagógico (salas de professores, diretores de turma e bibliotecas), administrativo (secretarias, contabilidade, papelarias, bufetes, refeitórios, caixas/pbx, reprografias, bibliotecas e quiosques) e de gestão (direção e coordenações de estabelecimentos) estão igualmente equipados com computadores (*desktop*).

Cantinas escolares

Relativamente à gestão das cantinas, o Agrupamento gere as da EB/JI de Paderne, EB de Ferreira e da EB Prof.^a Diamantina Negrão. No primeiro caso, também aí almoçam crianças do Jardim de Infância e de 1º Ciclo, de Paderne; no segundo caso, são servidas refeições aos alunos do 1º Ciclo. Todas as outras cantinas das escolas de 1º ciclo e dos jardins-de-infância são de gestão municipal.

A reduzida e ineficaz manutenção dos equipamentos e destes espaços, a que se aduz a escassez de recursos humanos, origina um serviço ineficiente provocando, por isso, a formação de longas filas de espera, atrasos na chegada dos alunos às aulas, alterações nas ementas, e contribui para o *stress* no desempenho profissional e para os riscos de acidentes de trabalho.

Sistemas de segurança

Os edifícios das escolas os 2º e 3º ciclos do agrupamento estão equipados com sistemas de intrusão e videovigilância, implementados pelo Ministério da Educação e Ciência, ao abrigo do PTE, estando todos os sistemas ligados à central Gália (Lisboa).

Os edifícios das escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância estão equipados com sistemas de intrusão, geridos por empresas de segurança privadas, cujos encargos são suportados pela Câmara Municipal de Albufeira.

1.4.2. Caracterização Humana

Alunos

O total de alunos do Agrupamento de escolas de Ferreira é de dois mil e duzentos e nove alunos, repartido da seguinte forma:

Nível de Ensino	Género		Total	Repeten tes	AM	ASE	TR	EF
	Mascul ino	Femini no						
Ensino Pré-Escolar	213	214	427	257	7	124	0	0
1º Ciclo do Ensino Básico	436	383	819	34	0	325	15	0
2º Ciclo do Ensino Básico	221	186	407	21	0	147	10	0
3º Ciclo do Ensino Básico	292	264	556	20	0	211	4	0
Curso de Educação e Formação Tipo 2	30	14	44	1	0	22	1	1
Curso de Educação e Formação Tipo 3	8	8	16	0	0	9	0	0

(Dados estatísticos em 31 de outubro de 2017)

Relativamente à nacionalidade dos alunos que frequentam os estabelecimentos do AEF, existem duzentos e vinte e dois alunos oriundos de trinta e um países, dos quais se destacam o Brasil, o Reino Unido, a Ucrânia, a Roménia e a Holanda. Refira-se que mais de um terço destes alunos possui nacionalidade brasileira.

Pessoal docente

Os docentes a exercer funções no AEF totalizam os duzentos e três, distribuídos pelos quatro níveis de ensino:

- > Educação Pré- escolar - 19 docentes;
- > 1º Ciclo - 56 docentes;
- > 2º Ciclo - 44 docentes;
- > 3º Ciclo - 84 docentes.

Pessoal Não docente

Assistentes técnicos (administrativos)

Encontram-se a exercer funções de assistentes administrativos doze elementos, sendo um com a categoria de técnico superior e onze com a função de assistente administrativo.

Assistentes operacionais

Atualmente exercem funções no Agrupamento cento e quinze assistentes operacionais.

Outros técnicos

No Agrupamento exercem ainda funções dois técnicos superiores com especialização em Psicologia Educacional e uma Terapeuta da Fala.

Animadores

A exercer funções nas Atividades de Animação e Apoio à Família (A.A.A.F.) nos cinco Jardins de Infância do Agrupamento, encontram-se quinze animadoras.

Pais e Encarregados de Educação

Estão em atividade, atualmente, no AEF, seis associações de pais e encarregados de educação: AP EB23 Diamantina Negrão, AP EB1 das Fontainhas, AP EB1 dos Brejos, AP JI e EB de Paderne, AP JI de Vale Serves, EB1 e JI de Ferreiras e AP EB/JI de Olhos de Água.

A existência destas associações reflete naturalmente a dinâmica das respetivas comunidades, tendo desempenhado, ao longo deste último ano, um papel decisivo na construção de uma identidade única comum aos diversos estabelecimentos de ensino e de ligação entre os encarregados de educação e a direção do agrupamento.

1.5. Articulação com a Comunidade Educativa

A parceria entre escola e comunidade é indispensável para uma Educação de qualidade e depende de uma boa relação entre os vários parceiros da Comunidade Educativa. Esta relação desenvolve-se com a participação dos Pais e Encarregados de educação nas reuniões de Conselho de Turma; na representação das Associações de Pais e Encarregados de Educação, do Município de Albufeira e de Representantes da Comunidade Local no Conselho Geral; e na participação e desenvolvimento de múltiplas ações/ atividades no âmbito do Plano Anual de Atividades.

O Agrupamento tem a preocupação de implementar parcerias para a concretização do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades. Desenvolve esforços para consolidar os projetos já existentes com as diversas entidades parceiras e promover, caso necessário, novos projetos no âmbito das parcerias estabelecidas. Elencam-se como entidades parceiras: Câmara Municipal de Albufeira, Juntas de Freguesias de Ferreiras e Paderne, União das Freguesias de Albufeira e Olhos de Água, Centro de Saúde, Bombeiros Voluntários de Albufeira, Proteção Civil, Centros de Formação, Escola Segura, empresas e sociedades recreativas.

1.6. Oferta Educativa/ Formativa

O Agrupamento apresenta uma oferta educativa diversificada que visa a qualificação individual e a cidadania democrática das crianças e jovens. Desta forma, os alunos poderão usufruir e/ou participar:

- Educação Pré-escolar;
- 1.º, 2.º e 3.º ciclos;
- Cursos de Educação e Formação (Tipo II e III);
- Unidade de Ensino Estruturado para a educação de alunos com perturbações do espectro do autismo;
- Apoio Educativo (1.º Ciclo)
- Apoio pedagógico personalizado a alunos com Necessidades Educativas Especiais (Educação Especial);
- Apoio ao Estudo, nos 2.º e 3.º ciclos;
- Serviço de Psicologia (SP);
- Atividades de Animação e Apoio à Família - A.A.A.F. (pré-escolar);
- Componente de Apoio à Família - C.A.F. (1º ciclo)
- Atividades de Enriquecimento Curricular - 1º ciclo (Inglês - 1º e 2º Anos; Domínio Artístico - 1º e 2º Anos; Expressão Físico-Motora - 1º ao 4º Anos; A Cidadania Ativa - 1º ao 4º Anos);
- Bibliotecas Escolares (BE);
- Plano Nacional de Leitura (PNL);
- Desporto Escolar;
- Outras actividades pontuais inseridas no Plano Anual de Atividades (ex. torneios desportivos, festas, concursos, acções de solidariedade, entre outras).

1.7. Projetos

- Projetos de Promoção da Saúde
- Projetos de Educação Ambiental
- Projetos no âmbito do património histórico-cultural - À Descoberta da História Local;
- Projeto à Descoberta de um Novo Ciclo;
- Projeto (Rea)gir - Violência Não;
- Programa Traçando Caminhos (Orientação Escolar e Vocacional);
- Projeto PAS (Partilha, Apoio, Sucesso);
- Concurso "Speak Out" (Fundação Prime Skills);
- Jornal Escolar;
- Projeto Juventude Cinema Escola nas EB/JI de Paderne, EB de Ferreira e EB Profª Diamantina Negrão;
- Projeto "Crianças Solidárias" (Pré-escolar).

2. REALIDADE ESCOLAR

2.1. Diagnóstico

2.1.1. Sucesso escolar/Qualidade do sucesso escolar

Histórico das retenções de 2014/2015 até 2016/2017

- No final do 1º ciclo, ao longo do período em análise, verificou-se uma redução da retenção de 3,96% para 3,21%;
- No 2º ciclo, ao longo do período em análise verificou-se uma redução da taxa de retenção de 10,27% para 4,81% no 5.ºano e de 14,04% para 5,04% no 6.ºano
- No 3º ciclo, ao longo do período em análise,verificou-se uma redução da taxa de retenção de 19,6% para 9% no 7ºano, de 19,31% para 8,05%, no 8.ºano e de 11,11% para 4,23%, no 9.º ano, já considerando os resultados das provas de avaliação externa.
- Quanto aos cursos CEF, não se verificaram retenções.

2.1.2. Avaliação externa: provas de aferição e provas finais de ciclo

Provas de aferição do 1.º ciclo

De acordo com o relatório de escola das provas de aferição do 2º ano de escolaridade, de 2017, no que respeita ao desempenho por domínio cognitivo, verifica-se o seguinte:

Português

- Na competência Conhecer/Reproduzir, a média nacional é de 63,8% e a média do nosso agrupamento é de 65,1%, concluindo-se que a média do agrupamento está ligeiramente acima da média nacional;
- Na competência Aplicar/Interpretar, a média nacional é de 56,1% e a média do nosso agrupamento é de 56,6%, concluindo-se que a média do agrupamento está ligeiramente acima da média nacional;
- Na competência Raciocinar/Criar, a média nacional é de 49,7 % e a média do nosso agrupamento é de 45,5%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional.

Matemática

- Na competência Conhecer/Reproduzir, a média nacional é de 79,7% e a média do nosso agrupamento é de 81,2%, concluindo-se que a média do agrupamento está ligeiramente acima da média nacional,
- Na competência Aplicar/Interpretar, a média nacional é de 64% e a média do nosso agrupamento é de 64,9%, concluindo-se que a média do agrupamento está ligeiramente acima da média nacional;

- Na competência Raciocinar/Criar, a média nacional é de 51,9% e a média do nosso agrupamento é de 55,4%, concluindo-se que a média do agrupamento está acima da média nacional.

Estudo do Meio

- Na competência Conhecer/Reproduzir, a média nacional é de 67,7% e a média do nosso agrupamento é de 68,8%, concluindo-se que a média do agrupamento está ligeiramente acima da média nacional;
- Na competência Aplicar/Interpretar, a média nacional é de 54,3 % e a média do nosso agrupamento é de 53,9%, concluindo-se que a média do agrupamento está ligeiramente abaixo da média nacional,
- Na competência Raciocinar/Criar, a média nacional é de 60,8% e a média do nosso agrupamento é de 62,3%, concluindo-se que a média do agrupamento está ligeiramente acima da média nacional.

Expressões Artísticas

- Na competência Conhecer/Reproduzir, a média nacional é de 79,1% e a média do nosso agrupamento é de 62,1%, concluindo-se que a média do agrupamento está muito abaixo da média nacional;
- Na competência Aplicar/Interpretar, a média nacional é de 76,1% e a média do nosso agrupamento é de 68,4%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional;
- Na competência Raciocinar/Criar, a média nacional é de 74,8 % e a média do nosso agrupamento é de 83,6%, concluindo-se que a média do agrupamento está bastante acima da média nacional.

Expressões Físico-Motoras

- Na competência Conhecer/Reproduzir, a média nacional é de 84% e a média do nosso agrupamento é de 79%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional;
- Na competência Aplicar/Interpretar, a média nacional é de 88,6 % e a média do nosso agrupamento é de 89,6%, concluindo-se que a média do agrupamento está ligeiramente acima da média nacional;
- Na competência Raciocinar/Criar, a média nacional é de 68% e a média do nosso agrupamento é de 61,3%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional.

Provas de aferição do 2.º ciclo

Relativamente ao 5º ano de escolaridade, de acordo com o mesmo relatório, verifica-se o seguinte:

História e Geografia de Portugal

- Na competência Conhecer/Reproduzir, a média nacional é de 65,1% e a média do nosso agrupamento é de 60,2%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional;
- Na competência Aplicar/Interpretar, a média nacional é de 59,4 % e a média do nosso agrupamento é de 53,3%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional;
- Na competência Raciocinar/Criar, a média nacional é de 46,3% e a média do nosso agrupamento é de 39,9%, concluindo-se que a média do agrupamento está significativamente abaixo da média nacional.

Matemática

- Na competência Conhecer/Reproduzir, a média nacional é de 40,4% e a média do nosso agrupamento é de 35,4%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional;
- Na competência Aplicar/Interpretar, a média nacional é de 39,3% e a média do nosso agrupamento é de 33,9%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional;
- Na competência Raciocinar/Criar, a média nacional é de 23,3% e a média do nosso agrupamento é de 16,5%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional.

Provas de aferição do 3.º ciclo

Relativamente ao 8º ano de escolaridade, de acordo com o mesmo relatório, verifica-se que:

Português

- Na competência Conhecer/Reproduzir, a média nacional é de 60,3% e a média do nosso agrupamento é de 60,2%, concluindo-se que a média do agrupamento se aproxima da média nacional;
- Na competência Aplicar/Interpretar, a média nacional é de 55,9% e a média do nosso agrupamento é de 53,2%, concluindo-se que a média do agrupamento está ligeiramente abaixo da média nacional;

- Na competência Raciocinar/Criar, a média nacional é de 47,3% e a média do nosso agrupamento é de 43,4%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional.

Ciências Naturais e Físico-Química

- Na competência Conhecer/Reproduzir, a média nacional é de 37,7% e a média do nosso agrupamento é de 29,4%, concluindo-se que a média do agrupamento está muito abaixo da média nacional;
- Na competência Aplicar/Interpretar, a média nacional é de 38,9% e a média do nosso agrupamento é de 32,6%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional;
- Na competência Raciocinar/Criar, a média nacional é de 33,4% e a média do nosso agrupamento é de 28,9%, concluindo-se que a média do agrupamento está abaixo da média nacional.

Provas Finais de Ciclo

De acordo com o Relatório de Estatísticas do Ensino Básico retirado do portal Infoescolas, relativamente aos Exames Nacionais do 3º ciclo, verifica-se o seguinte:

Português - Escola Básica Professora Diamantina Negrão

- Em 2012/2013, a evolução do percentil foi de 84, refletindo um resultado superior ao da média nacional;
- Relativamente a 2013/2014 a evolução do percentil foi de 70, refletindo um resultado inferior ao da média nacional;
- No ano letivo 2014/2015, a média dos resultados foi de 79, refletindo um resultado semelhante ao da média nacional;
- No ano letivo 2015/2016 a média dos resultados obtidos nesta escola foi de 29 e no ano 2016/2017 foi de 75.

Sobre estes dois últimos resultados ainda não é possível estabelecer comparações com os resultados nacionais, uma vez que não estão disponíveis no referido portal.

Matemática - Escola Básica Professora Diamantina Negrão

- Em 2012/2013, a evolução do percentil foi de 44, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;
- Relativamente a 2013/2014 a evolução do percentil foi de 54, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;
- No ano letivo 2014/2015, a evolução do percentil foi de 52, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;

- No ano letivo 2015/2016 a evolução do percentil foi de 9 e no ano 2016/2017 foi de 32.

Sobre estes dois últimos resultados ainda não é possível estabelecer comparações com os resultados nacionais, uma vez que não estão disponíveis no referido portal.

Português - Escola Básica de Ferreiras

- Em 2012/2013 a evolução do percentil foi de 37, refletindo um resultado superior ao da média nacional;
- Relativamente a 2013/2014, a média dos resultados obtidos foi de 39, refletindo um resultado inferior ao da média nacional;
- No ano letivo 2014/2015, a evolução do percentil foi de 9, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;
- No ano letivo 2015/2016 a evolução do percentil nesta escola foi de 46 e no ano 2016/2017 foi de 41

Sobre estes dois últimos resultados ainda não é possível estabelecer comparações com os resultados nacionais, uma vez que não estão disponíveis no referido portal.

Matemática - Escola Básica de Ferreiras

- Em 2012/2013 a evolução do percentil foi de 59, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;
- Relativamente a 2013/2014, a evolução do percentil foi de 17, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;
- No ano letivo 2014/2015, a evolução do percentil foi de 19, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;
- No ano letivo 2015/2016, a evolução do percentil nesta escola foi de 27 e no ano 2016/2017 foi de 30.

Sobre estes dois últimos resultados ainda não é possível estabelecer comparações com os resultados nacionais, uma vez que não estão disponíveis no referido portal.

Português - Escola Básica de Paderne

- Em 2012/2013, a evolução do percentil foi de 64, refletindo um resultado superior ao da média nacional;
- Relativamente a 2013/2014, a média dos resultados obtidos foi de 62, refletindo um resultado inferior ao da média nacional;
- No ano letivo 2014/2015, a evolução do percentil foi de 55, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;
- No ano letivo 2015/2016 a evolução do percentil nesta escola foi de 43 e no ano 2016/2017 foi de 79.

Sobre estes dois últimos resultados ainda não é possível estabelecer comparações com os resultados nacionais, uma vez que não estão disponíveis no referido portal.

Matemática - Escola Básica de Paderne

- Em 2012/2013, a evolução do percentil foi de 86, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;
- Relativamente a 2013/2014, a evolução do percentil foi de 79, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;
- No ano letivo 2014/2015, a evolução do percentil foi de 88, refletindo um resultado equivalente ao da média nacional;
- No ano letivo 2015/2016 a evolução do percentil nesta escola foi de 11 e no ano 2016/2017 foi de 68.

Sobre estes dois últimos resultados ainda não é possível estabelecer comparações com os resultados nacionais, uma vez que não estão disponíveis no referido portal.

2.1.3. Assiduidade: absentismo e abandono escolares

Quanto ao absentismo, são residuais as situações de retenção por excesso de faltas.

O mesmo acontece com o abandono escolar, o qual é quase nulo.

2.1.4. Comportamento e indisciplina

Análise/Diagnóstico de situação de questões disciplinares

2014/2015

Durante o ano letivo 2014/2015, registou-se uma redução do número de processos disciplinares ao longo dos três períodos (24, 13 e 11, respetivamente), tendo esta sido mais acentuada do primeiro para o segundo (cerca de 50%). A acompanhar esta tendência esteve também o número de dias de suspensão das atividades (106, 42, 35, respetivamente) que foi decrescendo ao longo do ano, dos quais resultaram um total de 22 dias de pena suspensa (7, 11 e 4, respetivamente, nos 1º, 2º e 3º períodos).

2015/2016

No início do ano letivo 2015/2016, foi implementada uma Equipa Multidisciplinar, com o objetivo de reduzir as ocorrências disciplinares e um sistema de processamento das participações. Este sistema de procedimentos foi consubstanciado num conjunto de dois guias destinados aos docentes e aos directores de turma.

A partir da informatização das participações recebidas, que possibilitou um tratamento das mesmas de forma mais célere das mesmas, e da mediação em contexto escolar verificou-se, durante este ano letivo, uma redução de 50% dos alunos alvo de processo disciplinar (de 48

para 24 alunos) e do número de dias de suspensão (de 183 para 90 dias). Em alternativa aos processos disciplinares e às consequentes medidas sancionatórias, foram aplicadas medidas corretivas de integração a 48 alunos. Verificou-se que estas medidas têm produzido resultados muito satisfatórios e possuem um carácter pedagógico dissuasor da prática de novas infracções disciplinares. Contudo, continuou a haver um grande número de participações disciplinares, pelo que o Agrupamento apresentou um Projeto de Ação Estratégica, no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, a implementar nos anos letivos 2016/2017 e 2017/2018. Este projeto possuía como meta a redução de 20% no número de participações disciplinares e a contratação de um técnico social para realizar uma intervenção na Comunidade Educativa.

2016/2017

No início do ano letivo, foi melhorado o sistema de processamento das ocorrências disciplinares com vista a alcançar uma maior celeridade no tratamento das mesmas e criar um quadro de atuação unificado nas três escolas do Agrupamento para os 2º e 3º ciclos de escolaridade. Para implementar este sistema foram definidos gestores disciplinares por ano/ciclo, conforme as necessidades de cada estabelecimento. Este sistema visa o trabalho de equipa, com o objectivo de se verificar uma diminuição dos comportamentos disruptivos. Refira-se que se trata apenas de um sistema de procedimentos cujas medidas correspondem ao estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento e no Estatuto do Aluno.

Após um período letivo de implementação do novo sistema, destacaram-se os seguintes resultados ao longo do 1º período: Inexistência de instauração de qualquer processo disciplinar / Apenas quatro alunos, em todo o Agrupamento, foram sujeitos à medida de suspensão das atividades letivas até três dias úteis/ Doze alunos foram alvo de medidas corretivas. Na maioria das situações disciplinares, após a intervenção dos gestores da equipa multidisciplinar, os alunos melhoraram o seu comportamento.

A prevalência de medidas corretivas, comparativamente à suspensão das atividades letivas, demonstrou ser uma boa-prática, com benefícios os alunos, dado que os mesmos continuaram integrados no estabelecimento de ensino. A não frequência da escola, apenas aplicada em casos excepcionais, foi apenas opção uma única vez, tendo resultado em cinco dias de suspensão efetiva em todo o agrupamento, durante o 1º período.

A aplicação, tanto das medidas corretivas, como da suspensão da execução da medida sancionatória, teve um efeito dissuasor e formativo. Contudo, apesar destes resultados, e da atuação das várias estruturas, continua a existir, ainda, um número elevado de participações disciplinares, tendo-se atingido 104 no primeiro período. Das participações registadas, 132 foram de grau 2 e 11 de grau 3, pelo que, mais de metade das participações (243 em 404) correspondem a situações mais graves, com ordem de saída de sala de aula ou agressões verbais/físicas.

É de concluir que a implementação do novo sistema produziu bons resultados, nomeadamente, na redução das medidas corretivas e sancionatórias mas que ainda há um trabalho a desenvolver, de forma a diminuir o elevado número de participações disciplinares.

2.1.5. Plano de acompanhamento individual do aluno

Relativamente à taxa de aplicação de PAPI no agrupamento, verificou-se um decréscimo: nos anos letivos de 2015/16 e 2016/2017 registaram-se taxas de 30,61% e em 2016/17 – 24,73%. No 2º ciclo, a taxa de aplicação foi idêntica, contudo, no 3º ciclo verificou-se uma diminuição significativa.

2º ciclo: Ano letivo 2015/16 – 18,81%; Ano letivo 2016/17 – 19,15%;

3º ciclo: Ano letivo 2015/16 – 40,61%; Ano letivo 2016/17 – 29,76%.

2.1.6. Situação dos alunos de educação especial

Após análise dos dados dos últimos três anos letivos e considerando já o ano letivo presente (2017/18), pôde-se constatar que o número de alunos de educação especial aumentou consideravelmente, de cento e dezanove alunos no ano letivo 2014/2015 para cento e cinquenta alunos, no ano letivo presente, havendo vinte e dois alunos com Currículo Específico Individual (CEI).

Salienta-se que o número de horas atribuídas à Educação Especial tem vindo a diminuir sendo o *ratio* de aluno/professor considerado insuficiente.

No ano letivo de 2017/18, registaram-se 248 horas letivas distribuídas do seguinte modo:

- Unidade de ensino Estruturado de Autismo: 114h - 14 alunos;
- As três unidades educativas (Ferreiras, Paderne, Diamantina Negrão): 124h - 136 alunos.

Salienta-se que, do ano letivo 2016/17 para o ano letivo de 2017/18, o número de horas letivas deste grupo disciplinar decresceu 44 horas.

2.1.7. Participação dos pais/encarregados de educação na vida escolar

Educação pré-escolar

A participação dos pais/encarregados de educação na vida escolar dos seus educandos assume particular destaque na educação pré-escolar. Nos últimos três anos letivos foi solicitada a sua participação/colaboração em diversos projetos e/ou atividades, nomeadamente:

- Projeto “Crianças Solidárias” (tendo como principal objetivo a angariação de fundos/bens para apoiar instituições de cariz social, através de trabalhos realizados pelas crianças com a colaboração das famílias);
- Projeto “A Família vem à Escola” (ler histórias, falar das profissões, dinamizar atividades ao nível das várias áreas...);

- Dias comemorativos (Natal, Carnaval, Dia do Pai, Dia da Mãe, Dia da Família, Festa de Final de Ano...);
- Dias Solidários - recolha de bens para Instituições de Solidariedade (Dia do Pijama, Dia do Animal, Dia da Alimentação...);
- Ações de sensibilização sobre várias temáticas;
- Reuniões com os pais/encarregados de educação (nomeadamente no início do ano letivo e nos três momentos de avaliação para entrega das fichas de avaliações);
- Atendimento aos Encarregados de Educação (1 hora semanal).

1.º Ciclo

A participação dos Encarregados de Educação faz-se através de:

- Atendimento aos Encarregados de Educação;
- Uso da caderneta escolar;
- Reuniões com os Encarregados de Educação, no início do ano letivo e final de cada período e sempre que convocados pelo PT;
- Colaboração em festividades;
- Disponibilizando o e-mail e o número de telefone da escola;
- Participação nas Associações de Pais e EE.

2.º e 3.º Ciclos

A participação dos Encarregados de Educação faz-se através de:

- Atendimento aos Encarregados de Educação, uma hora por semana no horário do Diretor de Turma;
- Uso da caderneta escolar;
- Reuniões com os Encarregados de Educação no início do ano letivo, no final de cada período e sempre que convocados pelo Diretor de Turma;
- Reuniões intercalares (representantes dos Encarregados de Educação);
- Cerimónia de entrega dos Quadros de Valor e de Excelência;
- Promoção de eventos culturais;
- Participação nas Associações de Pais e EE.

2.1.8. Serviços de Psicologia

O Serviço de Psicologia dinamizou ao longo dos últimos três anos letivos vários projetos/atividades, solicitando a colaboração dos pais nos seguintes:

Projeto Incluir - Construindo Caminhos Diferentes

Neste projeto, o serviço de psicologia realizou um trabalho conjunto com os vários parceiros educativos, incluindo os encarregados de educação, dinamizando várias reuniões ao longo do ano, atendendo aos interesses e necessidades dos pais/encarregados de educação, tendo por base o Plano de Intervenção das UEE/PEA.

Programa Estudar Melhor! Aprender+

No âmbito deste programa (nos anos letivos 2014/15 e 2015/16) foram realizadas sessões de sensibilização para os pais/encarregados de educação do 5.º ano com a temática "Como ajudar o meu filho a estudar melhor e a aprender +".

Programa de Orientação Vocacional "Traçando Caminhos"

De forma a promover o envolvimento dos pais/encarregados de educação na tomada de decisão dos seus filhos/educandos foram realizadas sessões de sensibilização, dirigidas aos encarregados de educação dos alunos do 9.º ano do agrupamento.

Projeto "À descoberta de um novo ciclo"

Sessão de sensibilização com o tema "Transição para o 1.º ciclo e agora?", dirigida aos pais/encarregados de educação dos alunos da educação pré escolar.

Sessões de sensibilização para os pais/encarregados de educação do 4º ano subordinadas ao tema "O papel dos pais no apoio à transição do 4º para o 5º ano".

2.19. Bibliotecas Escolares

A Biblioteca Escolar constitui um espaço importante na aprendizagem e na formação integral dos alunos. Está ao serviço do Agrupamento e rege-se por um regulamento próprio, elaborado tendo em conta os normativos da RBE. A Biblioteca Escolar funciona em espaço específico, organizado em áreas funcionais adequadas às funções e objetivos decorrentes da sua integração na RBE, tendo em conta o papel e missão das bibliotecas escolares.

O serviço na biblioteca escolar é assegurado por professoras bibliotecárias, selecionadas de acordo com a Portaria nº 759/2009, coadjuvada por uma equipa constituída por professores que, preferencialmente, disponham de competências nos domínios pedagógico, de gestão de projetos, de gestão da informação, das ciências documentais e das tecnologias de informação. A este serviço estão afetos assistentes operacionais, de preferência com formação na área das bibliotecas escolares.

O Agrupamento tem sete Bibliotecas e dois pólos integrados na Rede de Bibliotecas Escolares, cujas normas específicas de utilização são definidas no Regulamento Interno.

As Bibliotecas Escolares/Centros de Recursos Educativos do Agrupamento são espaços abertos, vocacionados para a leitura e pesquisa, para a defesa e promoção da cultura e das novas

tecnologias. São constituídos por um conjunto de recursos materiais (instalações e equipamentos) e por suportes de informação (escritos, audiovisuais e informáticos), organizados, segundo as regras da CDU, de modo a facilitar a sua utilização pela comunidade escolar. A maioria do seu espólio encontra-se disponível em Catálogo Informático Concelhio, on-line, divulgado na Página WEB da BE - <https://biblioteca.cm-albufeira.pt/> .

Principais metas e finalidades

A Biblioteca Escolar tem como metas:

- Apoiar a concretização do PE, participando de forma ativa e dinâmica junto dos vários intervenientes da comunidade escolar – alunos, professores, educadores e funcionários;
- Cooperar com os professores na planificação e diversificação das suas atividades de ensino/aprendizagem;
- Desenvolver nos utentes competências e hábitos de trabalho na consulta, no tratamento, na produção e na difusão de informação, tais como: selecionar, analisar, criticar, produzir e comunicar a informação em diferentes suportes;
- Promover a leitura, apoiando o PNL;
- Associar a leitura, em suportes diversificados, à ocupação lúdica dos tempos livres;
- Oferecer atividades de complemento curricular e de animação pedagógica associadas à educação para a cidadania, para os valores, para a saúde e para o ambiente;
- Contribuir para a formação integral dos alunos, fomentando o respeito pelos princípios cívicos da tolerância, amizade, justiça, solidariedade e pela identidade de cada um;
- Potenciar a utilização do fundo documental existente na biblioteca para as diferentes disciplinas, áreas não disciplinares e projetos;
- Contribuir para uma maior interação Agrupamento/Comunidade/Famílias;
- Promover a avaliação, em cada um dos Domínios escolhido, em cada ano letivo, conforme o MABE (Modelo de Avaliação da Biblioteca Escolar), documento orientador da RBE.

A Biblioteca Escolar é a extensão curricular das literacias da leitura, da informação e dos média, na valorização individual, social e cultural.

Destacam-se as seguintes atividades promovidas de forma sistemática: Concursos/Programas RBE, “Concurso Nacional de Leitura”, “Faça Lá um Poema” e “Semana da Leitura”. Projeto de âmbito nacional e comum às bibliotecas: “Histórias Ajudaris”; “A Voz dos Livros”, desenvolvido em todas as bibliotecas; projetos com participação dos pais e famílias, “Quem conta um conto Acrescenta um Ponto” e “Vem à Escola Contar uma História”. Promoção de exposições e sessões diversas sobre temáticas relevantes (Refugiados, Pobreza, Prevenção do Ambiente, datas comemorativas).

4. PLANO DE AÇÃO

4.1. Eixos estratégicos

Eixo 1 - A. Resultados escolares

Promover o desenvolvimento integral das competências dos alunos através da melhoria dos processos de ensino aprendizagem e dos resultados escolares.

Eixo 2 - B. Disciplina, projetos e atividades

Proporcionar oportunidades de autoconhecimento e contato com diferentes realidades com vista a formar cidadãos autónomos, responsáveis e solidários.

Eixo 3 - C. Organização, equipamentos e comunicação

Melhorar o nível de organização através da gestão mais eficiente dos recursos humanos e físicos.

4.2. Objetivos, ações, metas e indicadores

Objetivos	Ações	Metas	Indicadores de medida
A1. Implementação de mecanismos de: - Desenvolvimento - Acompanhamento - Recuperação com vista ao sucesso educativo	• Grupos de nível • Apoio Educativo • Apoio Tutorial • Aulas de Apoio	- Implementar, ao nível da organização da estrutura curricular, grupos de nível. - Reforçar os Apoios Educativos. - Reforçar o Apoio Tutorial em sala de aula. - Implementar outras propostas de desenvolvimento, recuperação e acompanhamento propostas pelos Conselhos de Turma. - Melhorar as taxas de sucesso escolar 1º ciclo = 2 p.p.; 2º ciclo = 3 p.p.; 3º ciclo 3 p.p.. - Aproximar os resultados escolares às médias nacionais, com um desvio máximo de 3 p.p.	Resultados escolares: - dos alunos integrados nos grupos de nível; - dos alunos com apoios Educativos; - dos alunos com Apoio Tutorial - Nº de alunos com transição/aprovação. - Resultados obtidos nas provas externas.
A2. Elaboração dos Planos Anuais de Atividades de ano/ Turma	• Calendarização dos Planos anuais de Atividades de Ano/Turma • Equipa Multidisciplinar	- Concluir a caracterização da turma na primeira quinzena de outubro. - Realizar os conselhos de Ano/Turma intercalares para elaboração dos PAAT até finais de outubro. - Reformular o PAAT no início do 2º período e sempre que se considere necessário. - Avaliar o PAAT no final do ano letivo. - Diminuir, anualmente, em 10% as participações disciplinares. - Implementar/reforçar a implementação de um manual de procedimentos no Agrupamento	- Cumprimento da calendarização. - Nº de presenças dos representantes do Pais/EE nos conselhos de ano/ turma. - Nº de presenças dos alunos (delegados) - Número de alunos encaminhados para a Equipa Multidisciplinar e grau de participações disciplinares. - Número de participações

			disciplinares, por aluno e por disciplina. - Motivos das participações
A3. Melhoria da eficácia dos Serviços de Orientação Profissional	● SP	-Orientar 100% dos alunos com retenções repetidas. -Realizar testes vocacionais a 100% dos alunos do 9º ano de escolaridade.	- Número de alunos com retenção repetida, encaminhados para o SP - Número de alunos que realizaram os testes vocacionais.
A4. Dinamização das Novas Tecnologias no quotidiano escolar	● Sessões de troca de experiências ● Utilização de plataformas pedagógicas digitais para partilha de materiais pedagógicos e atividades didáticas	-Promover a utilização de diferentes plataformas. -Realizar formação interna no âmbito da utilização das plataformas. - Rentabilizar os equipamentos, os espaços e os recursos disponíveis nas escolas.	- Número de docentes e turmas envolvidos no uso das plataformas. - Frequência de utilização dos vários espaços físicos e equipamentos escolares
B1. Reforço de uma cultura de escola que valorize a afetividade, a autonomia e o sentimento de pertença	● Divulgação e aplicação do Regulamento Interno ● Uso de equipamento com o logotipo do Agrupamento ● Dinamização de atividades lúdico-culturais	-Utilizar equipamento com logotipo do Agrupamento -Participar em encontros convívio que envolvam a comunidade escolar por ano letivo. -Realizar atividades lúdico-culturais que envolvam a comunidade educativa.	-Concretização do número da atividades propostas.
B2. Valorização das boas condutas e promoção de ações de solidariedade e cooperação	● Quadros de Valor ● Quadros de Excelência ● A Melhor Turma ● Promoção do bom desempenho dos alunos nos Estágios Profissionais ● Entrega cerimonial de diplomas/ prémios ● Participação em ações de solidariedade	-Aumentar, em cada ano letivo, o número dos alunos nos Quadros de Valor e de Excelência em 2 p.p. -Implementação do projeto "Escalada do Comportamento". -Distinguir a melhor turma, por nível de ensino, englobando os domínios do saber estar e saber fazer, no final do ano letivo. -Contribuir para uma melhor integração no mundo do trabalho. -Assinalar de forma relevante, no início do ano letivo, a entrega dos certificados dos Quadros de Valor e de Excelência, dando lugar ao reconhecimento do sucesso dos alunos. -Envolvimento em projetos/atividades com a comunidade no âmbito da solidariedade e cooperação.	- Número de alunos em Quadro de Valor e de Excelência - Número de faltas de material, atrasos e participações disciplinares por turma. - Resultados escolares / classificações obtidas nos Estágios Profissionais. Realização das atividades.

B3. Reforço de atividades extracurriculares e de complemento curricular	• AAAF • CAF • AECs • Desporto Escolar • PES -Clube de Saúde • Outros Projetos definidos anualmente pelo PAA	-Aumentar o número de alunos envolvidos pelos projetos. - Reforçar a participação dos alunos nas atividades desportivas e lúdicas. -Realizar, em parceria, com outras entidades de referência, atividades que visem envolver a comunidade educativa.	- Número de alunos envolvidos em cada projeto/ atividade. - Número de atividades que envolvem a comunidade escolar e educativa.
C1. Elaboração de documentos orientadores do Agrupamento, com o objetivo de otimizar os seus recursos	• Ofertas curriculares • Critérios de constituição de turmas • Critérios de distribuição de serviço • Utilização da componente não letiva • Elaboração dos horários em tempo que permita a sua otimização.	-Manter a oferta de CEF -Continuidade da oferta das línguas francesa e alemã como opção de segunda língua estrangeira no 3º ciclo -Cumprir os critérios definidos para a elaboração dos horários dos alunos e docentes.	-Número de alunos integrados nos CEF que terminam o 3º Ciclo -Número de alunos inscritos em Francês e Alemão, anualmente. -Número de professores com continuidade pedagógica -Número de professores da mesma disciplina por nível de ensino/ turmas por nível. -Número de turmas em que foi dado cumprimento a uma distribuição equilibrada das aulas, ao longo da semana.
C2. Planificação do trabalho a desenvolver ao longo do ano letivo: - reforço da articulação curricular e da coordenação pedagógica; - Implementação de processos de supervisão horizontal por nível - Criação de tempos letivos comuns para as reuniões (sempre que possível)	• Planificação a longo e médio prazo por disciplina/ ano. • Instrumentos de avaliação • Critérios de avaliação por disciplina/ ano. • Criação de instrumentos de avaliação de forma colaborativa. • Observação de aulas entre pares pedagógicos, numa perspetiva de divulgação de boas práticas observadas. • Plano Anual de Atividades do	-Concluir as tarefas de arranque do ano letivo seguinte até final de julho. - Aplicar, pelo menos uma vez por período, um instrumento de avaliação criado de forma colaborativa, comum a todas as turmas, por disciplina/ano, sempre que possível. -Observar, pelo menos, uma aula entre docentes do mesmo grupo de recrutamento. -Concretizar 90% das atividades propostas no PAAA	-Número de documentos entregues. - Número de instrumentos de avaliação realizados - Número de aulas observadas

	agrupamento. ● Reuniões de conselho pedagógico, departamentos e grupos disciplinares. ● Reuniões de articulação do Pré-escolar com AAAF ● Reuniões de articulação do 1º ciclo com AECs. ● Reuniões entre docentes da Educação Pré-escolar e do 1º ciclo ● Reuniões entre os subcoordenadores dos grupos disciplinares Português, Inglês, Matemática, História e Geografia de Portugal, Ciências Naturais, Educação Visual, Educação Musical e Educação e os professores do 1º Ciclo. ● Continuação do projeto de Transição de Ciclo ● Criação de condições para a realização de ações de formação de acordo com as necessidades evidenciadas no agrupamento ● Elaboração de um Plano de Formação do agrupamento para enviar ao Centro de	-Realizar mensalmente uma reunião do Conselho Pedagógico -Realizar, sempre que necessário, reuniões por grupo disciplinar/ano. -Realizar periodicamente reunião de coordenação entre a Direção e os Coordenadores de Escola. -Organizar, planificar, implementar e avaliar, no mínimo de duas atividades interdisciplinares e interciclos, em cada ano letivo. -Aprovar o plano de formação do pessoal docente até final do 1º período. -Frequentar formação.	- Número de reunião realizadas. -Concretização das atividades cumprindo as diferentes fases de trabalho. - Cumprimento da planificação. -Cumprimento das calendarizações/ações. -Número de participantes nas ações de formação.
--	--	--	--

	Formação. ● Existência de um grupo de trabalho responsável pela divulgação de notícias no Agrupamento. ● Atualização semanal da página do agrupamento. ● Agilização dos canais e das comunicações entre Escola/ EE; Gestão/ Serviços Administrativos/ Docentes.	-Divulgar informação referente à comunidade escolar. -Contacto, por parte do DT, de, pelo menos, 50% dos EE através do INOVAR.	-Número de EE por turma contactados através do INOVAR.
C3. Aumentar o nível de envolvimento de toda a comunidade educativa, nomeadamente Pais e EE, na vida escolar e na corresponsabilização pelo sucesso e qualidade das aprendizagens	● Reuniões com Pais e EE ● Participação dos Pais e EE nas atividades ● Participação dos Pais e EE em sessões de informação/ formação	-Realizar, no início de cada ano letivo, uma reunião entre a Direção e Pais/EE. -Realizar periodicamente reuniões entre DT e EE. -Informar os representantes dos EE das turmas dos contactos dos restantes EE, com prévia autorização. -Realizar, pelo menos, duas ações/atividades específicas de sensibilização e informação/ formação para Pais/EE por ano letivo. -Participar em, pelo menos, uma ação dinamizada no âmbito do Projeto de Educação para a Saúde.	-Concretização das ações em tempo previsto. -Número de EE que comparecem às reuniões. -Número de EE envolvidos nas ações/ atividades.
C4. Garantir o processo de autoavaliação do Agrupamento	● Constituição da Equipa de Avaliação Interna designada pela Diretora.	-Realizar anualmente a autoavaliação com a divulgação, na página do agrupamento, dos resultados obtidos.	-Relatório de autoavaliação.

5. AVALIAÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO

O presente Projeto Educativo será objeto de avaliação anual, com vista à obtenção de *feedback* para certificar e, eventualmente, reorientar as linhas gerais de atuação. Esse acompanhamento será realizado pela Equipa de Avaliação Interna, a qual irá monitorizar:

- A adequação das metas e objetivos educativos à realidade da Comunidade Educativa;
- O grau de cumprimento dos eixos e objetivos;
- A articulação do presente documento com os restantes documentos orientadores, nomeadamente, o Plano Anual de Atividades e o Plano de Melhoria.

Esta monitorização irá resultar num relatório crítico cujos indicadores, instrumentos de medida serão redefinidos/reajustados pela referida Equipa de Avaliação Interna.

Tal relatório, ouvido o Conselho Pedagógico, será analisado pelo Conselho Geral, que irá avaliar a execução do presente Projeto Educativo.

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO E DA SUA AVALIAÇÃO

O presente Projeto Educativo será divulgado à Comunidade Educativa na página do Agrupamento. O mesmo acontecerá com os relatórios de avaliação do Projeto Educativo.

Para além desta divulgação, serão divulgados dois instrumentos adicionais:

- Cartaz resumo dos eixos e principais medidas do Projeto que será afixado em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento;
- Mural interativo na plataforma *Padlet* com o resumo do Projeto Educativo, acessível na página do Agrupamento, bem como em aplicação para telemóveis.

BIBLIOGRAFIA



Matriz Curricular – 1.º Ciclo – 2018/2019

(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

Componentes do Currículo	1.º Ano
	2018/2019
	Carga letiva (60')
Português	7
Matemática	7
Estudo do Meio	3
Educação Artística	4
Artes Visuais	2
Expressão Dramática/Teatro	1
Dança e Música	1
Educação Física	1
Apoio ao Estudo	2
Oferta Complementar	1
Inglês	---
Total em minutos sem considerar EMR	29
Educação Moral e Religiosa	1

Nota: TIC e Cidadania e Desenvolvimento são áreas de integração curricular transversal.

Matriz Curricular – 2.º Ciclo – 2018/2019

(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

Componentes do Currículo		5.º Ano	Total (5.º ano)	Distribuição
		2018/2019		
		Carga letiva (50')		
Línguas e Estudos Sociais	Português	4	525	100+50+50
	Inglês	3		100+50
	História e Geografia de Portugal	3		50+50+50
	Cidadania e Desenvolvimento a)	0,5		50
Matemática e Ciências	Matemática	4	350	100+50+50
	Ciências Naturais	3		50+50+50
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual	2	325	100
	Educação Tecnológica	2		100
	Educação Musical	2		100
	TIC a)	0,5		50
Educação Física		3	150	50+50+50
Educação Moral e Religiosa		1	50	50
Total em minutos sem considerar EMR			1350	
Total em minutos considerando EMR			1400	
Oferta Complementar		---	---	---
Apoio ao Estudo b)		2	50+50	50+50
Complemento à Educação Artística c)		---	---	---

a) Organização: Quinzenal.

b) Organização: 50' minutos de apoio individualizado + 50' de apoio em grupo.

c) Organização: Anual, com alternância quinzenal entre docentes de duas áreas artísticas distintas. Frequência obrigatória.

Matriz Curricular – 3.º Ciclo – 2018/2019

(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

Componentes do Currículo		7.º Ano	Total (7.º ano)	Distribuição
		2018/2019		
		Carga letiva (50')		
Português		4	200	100+100
Línguas Estrangeiras	Inglês	3	250	100+50
	Língua Estrangeira II	2		50+50
Ciências Sociais e Humanas	História	3	275	100+50
	Geografia	2		50+50
	Cidadania e Desenvolvimento a)	0,5		50a)
Matemática		4	200	100+50+50
Ciências Físico-Naturais	Ciências Naturais	1+1*/2 +0,5**	250	50+50*+50**
	Físico-Química	1+1*/2 +0,5**		50+50*+50**
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual	2	175	100
	Complemento à Educação Artística b)	1		50b)
	TIC a)	0,5		50a)
Educação Física		3	150	50+50+50
Educação Moral e Religiosa		1	50	50
Total em minutos sem considerar EMR			1500	
Total em minutos considerando EMR			1550	
Oferta Complementar		---	---	---

a) Organização: Quinzenal.

b) Organização: Anual, com alternância quinzenal entre docentes de duas áreas artísticas distintas.

* Desdobramento da turma quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20 alunos.

** Organização: Quinzenal.

O presente documento foi aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 19 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Maria Isabel Rodrigues Mateus)

